



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Edição nº 235/2025 – São Paulo, quinta-feira, 18 de dezembro de 2025

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3^a REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTRARIA PRES N° 4467, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a [Portaria PRES n.º 3744/2024](#) que trata da Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PRES n.º 3744, de 05/07/2024](#), que institui a Comissão de Gestão das Ações de Direito da Saúde no âmbito da Justiça Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do processo SEI n.º 0022493-65.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o inciso IV, do art. 2.º da [Portaria PRES n.º 3744, de 05/07/2024](#), conforme segue:

"Art. 2.º

I -

.....
IV - Juíza Federal Ana Cláudia Manikowski Annes, representante da 3.ª Região no Comitê Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul;

....."

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

ATO PRES N° 7349, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições regimentais e considerando os termos das Resoluções 51/2009-CJF, 72/2009-CJF e 262/2018-CNJ, bem como o contido no OFÍCIO - 28 - PRESI/DIRG/SEJU/UNI2, "ad referendum" do Órgão Especial desta Corte,

RESOLVE:

Convocar o Excentíssimo Juiz Federal JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, titular da 3^a Vara Federal de Bauru/SP, para participar da sessão ordinária presencial da 3^a Turma, a realizar-se às 14 horas do dia 24 de fevereiro de 2026, para julgamento de feitos pendentes de convocações anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16583, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Alterar o Item XX do Ato CJF3R nº 16567/2025, para constar os dias 5 e 9/12/2025, na designação da MM^a. Juíza Federal Substituta LARISSA VENÂNCIO CALIL, da 3^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Santo André/SP, para, responder pela titularidade da mencionada Vara.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16584, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3^a REGIÃO

Data de Divulgação: 18/12/2025 1/67

RESOLVE:

Designar a MM^a. Juíza Federal Substituta ALANA RUBIA MATIAS D ANGIOLI COSTA, da 5^a Vara Federal da Subseção Judiciária de Campinas/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/12/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal RICARDO UBERTO RODRIGUES.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16585, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto EDUARDO PINHEIRO VIANA, da 1^a Vara Federal da Subseção Judiciária de São Carlos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da mencionada Vara, no dia 15/12/2025, em decorrência de convocação para o Tribunal do MM. Juiz Federal THALES BRAGHINI LEÃO.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N° 12643699/2025

Na tabela constante no artigo 3.^º da Resolução CATRF3R n.º 227, de 25 de novembro de 2025, disponibilizado em 28 de novembro de 2025, no Caderno Administrativo do Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.^a Região,

ONDE SE LÊ:

"Art. 3.^º (...)

Unidades	Siglas	Códigos
(...)	(...)	(...)
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	-	-
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETI	70.000
(...)	(...)	(...)
Divisão de Suporte a Usuários	DATE	70.250
1 CJ-1, Diretor de Divisão	-	-
Seção de Atendimento a Softwares Corporativos	RASC	70.252
(...)	(...)	(...)

(....)"

LEIA-SE:

"Art. 3.^º (...)

Unidades	Siglas	Códigos
(...)	(...)	(...)
Quadro dos Cargos em Comissão e das Funções Comissionadas	-	-
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	SETI	70.000
(...)	(...)	(...)
Divisão de Suporte a Usuários	DATE	70.250
1 CJ-1, Diretor de Divisão	-	-
1 FC4, Assistente I	-	-
Seção de Atendimento a Softwares Corporativos	RASC	70.252
(...)	(...)	(...)

(....)"

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO

Processo SEI nº 0036323-64.2025.4.03.8000

Interessado(a): Ana Lucia Petri Betto

Informação DMAG 12528648: ciente.

Considerando que as férias foram canceladas, por necessidade do serviço presumida, pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região (doc. SEI 12528587), defiro o pedido para conceder à Juíza Federal Substituta ANA LUCIA PETRI BETTO indenização de 20 (vinte) dias de férias, remanescentes do 2º período do ano civil de 2024, nos termos do artigo 22, IV, da Resolução CJF 764/2022, condicionando o pagamento à disponibilidade orçamentária, bem como ao limite de indenização de até 60 (sessenta) dias de férias por ano.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16582, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto DOUGLAS BELCHIOR SOUZA, da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 4ª Vara, nos dias 17 e 18/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional da MM. Juíza Federal MILENNA MARJORIE FONSECA DA CUNHA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATO CJF3R N° 16581, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Designar o MM. Juiz Federal Substituto ARTHUR DA SILVA MOREIRA, da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de São José dos Campos/SP, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pela titularidade da 2ª Vara-Gabinete, nos dias 18 e 19/12/2025, em decorrência de compensação autorizada pela Corregedoria Regional do MM. Juiz Federal LEANDRO GONSALVES FERREIRA.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/12/2025, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEIRA CORE N° 5308, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nas Resoluções 942/2025-CJF e 784/2025-PRES,

RESOLVE:

Interromper, em razão da exoneração do Excelentíssimo Juiz Federal Substituto FELIPE RAUL BORGES BENALI, a partir de 02 de dezembro de 2025, o gozo de licença-prêmio agendado para 01 a 19 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 15/12/2025, às 18:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 12646687 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CA-SECRETARIA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª REGIÃO

262ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 19/01/2026, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES N° 2576, DE 16/03/2020 E RESOLUÇÃO CNJ N° 591, DE 23/09/2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 261ª Sessão Ordinária de 15 de dezembro de 2025.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

001) 0004065-84.2014.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Partes: Tribunal Regional Federal da 3ª Região (Interessado).

Descrição: Proposta de alteração da estrutura organizacional da EMAG.

Desembargador Federal NINO TOLDO

002) 0015711-08.2025.4.03.8000 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Contratos Administrativos

Partes: A3 Locação de Mão de Obra e Serviços Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

003) 0000787-26.2024.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: M2Z Soluções Integradas Ltda. (Recorrente), Glauber de Brittes Pereira - OAB/RJ 186.555 (Advogado) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

004) 0003698-74.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Rioli&Lima Uniformes Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

005) 0022698-60.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: LD Almeida Comercio e Servicos Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

006) 0001084-96.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Ponix Distribuidora de Produtos Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

007) 0009100-39.2025.4.03.8000 - Penalidades

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Sors Concept Ltda. (Recorrente) e Diretora-Geral do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PAUTA SECRETARIA SEI-JULGAR 12646695 - PRESI/GABPRES/SCAJ/CJF-SECRETARIA

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

580ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DE 15/01/2026, 14 H, A SER REALIZADA POR MEIO NÃO PRESENCIAL (VIRTUAL) NOS TERMOS DO ATO PRES Nº 2576, DE 16/03/2020 E RESOLUÇÃO CNJ 591/2024.

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Aprovar:

Ata da 579ª Sessão Ordinária de 15 de dezembro de 2025.

Vice-Presidente Desembargador Federal JOHONSOM DI SALVO

001) 0007126-98.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Gustavo Catunda Mendes (Recorrente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

002) 0027659-17.2020.4.03.8001 - Recurso Administrativo

Tipo da Matéria: Magistratura

Partes: Silvio Luis Ferreira da Rocha (Recorrente) e Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

003) 0007110-78.2023.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Elevadores Atlas Schindler Ltda. (Recorrente), André Gustavo Salvador Kauffman - OAB/SP 168.804 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

004) 0002706-50.2024.4.03.8000 - Expediente Administrativo

Tipo da Matéria: Diárias e Outras Indenizações

Partes: Fábio Luparelli Magajewski (Recorrente), Associação dos Juízes Federais de São Paulo e Mato Grosso do Sul – AJUFESP (Assistente) e Desembargador Federal Presidente do Tribunal Regional Federal da Terceira Região (Recorrido).

Corregedor Regional Desembargador Federal NELTON DOS SANTOS

005) 0022280-25.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

006) 0022281-10.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

007) 0022282-92.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

008) 0022283-77.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

009) 0022284-62.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 5ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

010) 0022285-47.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 7ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

011) 0022286-32.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 8ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

012) 0022287-17.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 9ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

013) 0022288-02.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 10ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

014) 0022289-84.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

015) 0022290-69.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 13ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Correicionado).

016) 0022278-55.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Central de Processamento Eletrônico CPE - São Paulo/Execução Fiscal (Correicionado).

017) 0022524-51.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Execuções Fiscais de São Paulo/SP (Inspecionado).

018) 0027629-09.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Assis/SP (Correicionado).

019) 0030526-10.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Assis/SP (Inspecionado).

020) 0027630-91.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Marília/SP (Correicionado).

021) 0027631-76.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 2ª Vara Federal de Marília/SP (Correicionado).

022) 0030530-47.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Marília/SP (Inspecionado).

023) 0028254-43.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Tupã/SP (Correicionado).

024) 0030532-17.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Tupã/SP (Inspecionado).

025) 0028255-28.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Lins/SP (Correicionado).

026) 0030542-61.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Lins/SP (Inspecionado).

027) 0030924-54.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 1ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

028) 0030925-39.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 3ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

029) 0030926-24.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: 4ª Vara Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

030) 0031051-89.2025.4.03.8000 - Correição Geral Ordinária

Tipo da Matéria: Correição Geral Ordinária

Partes: Juizado Especial Federal de Sorocaba/SP (Correicionado).

031) 0035570-10.2025.4.03.8000 - Inspeção Administrativa de Avaliação

Tipo da Matéria: Inspeção Administrativa de Avaliação

Partes: Fórum Federal de Sorocaba/SP (Inspecionado).

Desembargadora Federal GISELLE FRANÇA

032) 0005475-91.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Orbenk Administração e Serviços Ltda. (Recorrente), Simone Rosy do Nascimento Costa - OAB/SC 43.503 (Advogado), Liz Mara Galastri - OAB/SC 12.315 (Advogado) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

033) 0011897-19.2024.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Celeghin Gerenciamentos e Projetos Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

034) 0007614-16.2025.4.03.8001 - Apuração de Falta Contratual

Tipo da Matéria: Penalidades

Partes: Elevadores Atlas Schindler Ltda. (Recorrente) e Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo (Recorrido).

Presidente Desembargador Federal CARLOS MUTA

Submeter a referido:

001) 0015095-64.2024.4.03.8001 – Expediente Administrativo

PORTARIA CJF3R nº 787, de 11 de dezembro de 2025, que suspendeu o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 30ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Osasco, nos dias 10 e 11 de dezembro de 2025.

002) 0012455-54.2025.4.03.8001 - Expediente Administrativo

PORTARIA CJF3R nº 788, de 12 de dezembro de 2025, que suspendeu o expediente presencial e os prazos processuais dos processos físicos, autorizado o trabalho remoto, na 40ª Subseção da Seção Judiciária do Estado de São Paulo - Mauá, no dia 11 de dezembro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA CJF3R N° 789, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias para o exercício de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3.ª REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o decidido na 578.ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de dezembro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o calendário de Inspeções Gerais Ordinárias a serem realizadas nas Varas Federais, Juizados Especiais Federais, Turmas Recursais da 3.ª Região, Núcleos de Justiça 4.0 e Divisões/Núcleos Regionais/Administrativos das Seções Judiciárias de São Paulo e do Mato Grosso do Sul, para o exercício de 2026, na forma do anexo desta Portaria.

Art. 2º Fica autorizado o remanejamento de datas pelo Excelentíssimo Desembargador Federal Corregedor Regional, considerada a conveniência do serviço.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Federal CARLOS MUTA
Presidente do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 17/12/2025, às 13:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO
CALENDÁRIO DE INSPEÇÕES GERAIS ORDINÁRIAS
EXERCÍCIO DE 2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

1ª Subseção Judiciária – São Paulo

FÓRUM CÍVEL

Varas / CPE / DUAD	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
4ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
7ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
8ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
9ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
10ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
11ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
12ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

13ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
14ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
17ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
19ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
21ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
22ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
24ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
26ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
CPE	18 a 22 de maio de 2026
DUAD	25 a 29 de maio de 2026

FÓRUM CRIMINAL

Varas / CEPEMA / DUAD	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
7ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
8ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
9ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
10ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
Central de Penas e Medidas Alternativas (CEPEMA)	18 a 22 de maio de 2026
DUAD Fórum Criminal e Previdenciário	18 a 22 de maio de 2026

FÓRUM DE EXECUÇÕES FISCAIS

Varas / CPE / DUAD	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
4ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
5ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
7ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
8ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
9ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
10ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
12ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
13ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
CPE	04 a 08 de maio de 2026
DUAD	04 a 08 de maio de 2026

FÓRUM PREVIDENCIÁRIO

Varas / DUAD	Período
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
6ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
7ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026

8ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
9ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
10ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
DUAD Fórum Criminal e Previdenciário	18 a 22 de maio de 2026

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL

Varas / DUAD	Período
1ª a 14ª Varas-Gabinete	18 a 22 de maio de 2026
DUAD JEF	18 a 22 de maio de 2026
Turmas Recursais	04 a 08 de maio de 2026

NÚCLEO DE JUSTICA 4.0

Núcleo 4.0	Período
1º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026

2ª Subseção Judiciária – Ribeirão Preto

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
7ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
9ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

3ª Subseção Judiciária – São José dos Campos

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
4ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026
Central de Conciliação	04 a 08 de maio de 2026
Central de Mandados	18 a 22 de maio de 2026

4ª Subseção Judiciária – Santos

Varas / Núcleo 4.0 / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
5º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
4ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
5ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
6ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
7ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

5ª Subseção Judiciária – Campinas

Varas / JEF / DUAR	Período

1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
8ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
9ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026

6ª Subseção Judiciária – São José do Rio Preto

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

7ª Subseção Judiciária – Araçatuba

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

8ª Subseção Judiciária – Bauru

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

9ª Subseção Judiciária – Piracicaba

Varas / Núcleo 4.0 / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026

10ª Subseção Judiciária – Sorocaba

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
3ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
4ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

11ª Subseção Judiciária – Marília

Varas / Núcleo 4.0 / NUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
3º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

12ª Subseção Judiciária – Presidente Prudente

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
3ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
DUAR	04 a 08 de maio de 2026

13ª Subseção Judiciária – Franca

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	25 a 29 de maio de 2026

14ª Subseção Judiciária – São Bernardo do Campo

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
DUAR	18 a 22 de maio de 2026

15ª Subseção Judiciária – São Carlos

Varas / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

16ª Subseção Judiciária - Assis

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

17ª Subseção Judiciária – Jahu

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

18ª Subseção Judiciária – Guaratinguetá

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026

NUAR	25 a 29 de maio de 2026
------	-------------------------

19ª Subseção Judiciária – Guarulhos

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
3ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
4ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
5ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
6ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
JEF	11 a 15 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

20ª Subseção Judiciária – Araraquara

Varas / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

21ª Subseção Judiciária – Taubaté

Varas / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

22ª Subseção Judiciária – Tupã

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

23ª Subseção Judiciária – Bragança Paulista

Vara / JEF / NUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	11 a 15 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

24ª Subseção Judiciária – Jales

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

25ª Subseção Judiciária – Ourinhos

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

26ª Subseção Judiciária – Santo André

Varas / JEF / DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

2ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
3ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

27º Subseção Judiciária – São João da Boa Vista

Vara/NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	11 a 15 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

28º Subseção Judiciária – Jundiaí

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

29º Subseção Judiciária – Registro

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

30º Subseção Judiciária – Osasco

Varas / JEF/DUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026
DUAR	11 a 15 de maio de 2026

31º Subseção Judiciária – Botucatu

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

32º Subseção Judiciária – Avaré

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

33º Subseção Judiciária – Mogi das Cruzes

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	18 a 22 de maio de 2026

34º Subseção Judiciária – Americana

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026

NUAR	04 a 08 de maio de 2026
------	-------------------------

35ª Subseção Judiciária – Caraguatatuba

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

36ª Subseção Judiciária – Catanduva

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

37ª Subseção Judiciária – Andradina

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

38ª Subseção Judiciária – Barretos

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

39ª Subseção Judiciária – Itapeva

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

40ª Subseção Judiciária – Mauá

Núcleo 4.0 / JEF/ NUAR	Período
6º Núcleo de Justiça 4.0	25 a 29 de maio de 2026
JEF	11 a 15 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

41ª Subseção Judiciária – São Vicente

Vara / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

42ª Subseção Judiciária – Lins

Vara / NUAR	Período
1ª Vara Federal com JEF Adjunto	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

43ª Subseção Judiciária – Limeira

Varas / NUAR	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	25 a 29 de maio de 2026

44ª Subseção Judiciária – Barueri

Varas / JEF/NUAR	Período
------------------	---------

1ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
2ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
JEF	04 a 08 de maio de 2026
NUAR	11 a 15 de maio de 2026

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

1ª Subseção Judiciária – Campo Grande

Varas / JEF/Administrativo	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
2ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
3ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026
4ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026
5ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
6ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	25 a 29 de maio de 2026
Turmas Recursais	18 a 22 de maio de 2026
Administrativo - Prédio Sede - Campo Grande	18 a 22 de maio de 2026
Administrativo - Turmas Recursais	18 a 22 de maio de 2026
Administrativo - JEF - Campo Grande	25 a 29 de maio de 2026

2ª Subseção Judiciária - Dourados

Varas / JEF/NUAR	Período
1ª Vara Federal	04 a 08 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
JEF	18 a 22 de maio de 2026
NUAR	04 a 08 de maio de 2026

3ª Subseção Judiciária – Três Lagoas

Vara	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026

4ª Subseção Judiciária – Corumbá

Vara	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

5ª Subseção Judiciária – Ponta Porã

Varas / SUAP	Período
1ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
2ª Vara Federal	18 a 22 de maio de 2026
SUAP	18 a 22 de maio de 2026

6ª Subseção Judiciária – Naviraí

Vara	Período
1ª Vara Federal	25 a 29 de maio de 2026

7ª Subseção Judiciária – Coxim

Vara	Período
1ª Vara Federal	11 a 15 de maio de 2026

COORDENADORIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

PORTRARIA GACO N° 156, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Confirma as indicações da 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para a Presidência da Turma, o exercício do juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais, a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência e a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais e consolida o quadro atual de designações para atividades jurisdicionais e administrativas, alterando em parte o Anexo Ida Portaria GACO n° 148, de setembro de 2025.

A DESEMBARGADORA FEDERAL COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 7º, inciso X, e 10 do Regimento Interno das Turmas Recursais e da Turma Regional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região ("Regimento Interno"), aprovado pela Resolução CJF3R nº 80, de 25 de fevereiro de 2022 (doc. nº 8531446);

CONSIDERANDO os termos da Portaria GACO nº 148, de 22 de setembro de 2025 (doc. nº 12383433), que consolidou as presidências e a escala dos juízos de admissibilidade das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

CONSIDERANDO o disposto no §1º do art. 4º da Portaria Conjunta PRES/GACO nº 1, de 19 de janeiro de 2024 (doc. nº 10513410), e no §1º do art. 3º-B da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 1, de 30 de novembro de 2022 (doc. nº 9314529), acrescido pelo art. 1º da Portaria Conjunta PRES/CORE/GACO nº 3/2024 (doc. nº 10541308), segundo os quais os(as) magistrados(as) designados(as) para a Comissão Permanente de Jurisprudência e para o Comitê Gestor dos Processos de Trabalho terão mandato coincidente com o da presidência das respectivas Turmas Recursais;

CONSIDERANDO a Portaria GACO nº 93, de 15 de abril de 2024 (doc. nº 10760174), que estabelece designação escalonada dos membros da Turma Regional de Uniformização, com repercução nos mandatos dos(as) magistrados(as) presidentes das Turmas Recursais;

CONSIDERANDO o Ato CJF3R 16.580, de 12 de dezembro de 2025 (doc. nº 12631379), e a Informação SP-TR-SETR doc. nº 12645460.

RESOLVE:

Art. 1º Confirmar as indicações apresentadas pela 10ª Turma Recursal da Seção Judiciária de São Paulo para a Presidência da Turma, o exercício do juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais, a composição da Comissão Permanente de Jurisprudência e a composição do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais.

Art. 2º Em razão do disposto no artigo anterior, consolidar o quadro atual de Presidentes de Turma, magistrados(as) responsáveis pelo juízo prévio de admissibilidade de recursos excepcionais, membros da Comissão Permanente de Jurisprudência e membros do Comitê Gestor dos Processos de Trabalho das Turmas Recursais, na forma do Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida, Desembargador Federal Coordenador dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região**, em 16/12/2025, às 21:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ANEXO I

Designações			Mandato		Ato Normativo
1ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Flávia de Toledo Cera	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Fernando Moreira Gonçalves	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Luciana de Souza Sanchez	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
2ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Alexandre Cassettari	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Clécio Braschi	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Uilton Reina Cecato	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
3ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
David Rocha Lima de Magalhães e Silva	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Nilce Cristina Petris de Paiva	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Leonardo José Corrêa Guarda	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
4ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Ângela Cristina Monteiro	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Rodrigo Zacharias	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12373924
Flávia Pellegrino Soares Millani	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12373924
5ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
José Renato Rodrigues	Presidente	-	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Omar Chamon	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
Kyu Soon Lee	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/10/2025	30/09/2026	Encaminhamento doc. nº 12331424
6ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Márcio Augusto de Melo Matos	Presidente	-	05/03/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 132/2025 (doc. nº 11747702)
Bruno Valentim Barbosa	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Ciro Brandani Fonseca	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
7ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Mauro Spalding	Presidente	-	27/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 132/2025 (doc. nº 11747702)
Douglas Camarinha Gonzales	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)

Bruno Takahashi	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
8ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira	Presidente	-	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Márcio Rached Millani Silveira	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Ricardo Geraldo Rezende	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
9ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari	Presidente	-	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Danilo Almasi Vieira Santos	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Alessandra de Medeiros Nogueira Reis	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
10ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Fernando Henrique Corrêa Custódio	Presidente	-	01/02/2025	10/12/2025	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Lin Pei Jeng	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/02/2025	10/12/2025	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
Caio Moysés de Lima	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/02/2025	10/12/2025	Portaria GACO nº 127/2025 (doc. nº 11581755)
10ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Caio Moysés de Lima	Presidente	Comitê Gestor das TRs	11/12/2025	31/01/2026	Informação SP-TR-SETR doc. nº 12645460
Lin Pei Jeng	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	11/12/2025	31/01/2026	Portaria GACO nº 148/2025 (doc. nº 12383433)
Gabriel Herrera	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	-	12/12/2025	31/01/2026	Ato CJF3R nº 16.580, de 12/12/2025 (doc. nº 12631379)
11ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Luciana Melchiori Bezerra	Presidente	-	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Flávia Serizawa e Silva	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Maíra Felipe Lourenço	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
12ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Janaína Rodrigues Valle Gomes	Presidente	-	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Fabiola Queiroz de Oliveira	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Renato de Carvalho Viana	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
13ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Gabriela Azevedo Campos Sales	Presidente	-	01/06/2025	31/08/2025	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
João Carlos Cabrelon de Oliveira	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2025	31/08/2025	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Isadora Segalla Afanásieff	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2025	31/08/2025	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
13ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
João Carlos Cabrelon de Oliveira	Presidente	-	01/09/2025	31/05/2026	Encaminhamento doc. nº 12317140
Isadora Segalla Afanásieff	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/09/2025	31/05/2026	Encaminhamento doc. nº 12317140
Leonardo Henrique Soares	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/09/2025	31/05/2026	Encaminhamento doc. nº 12317140
14ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Rogério Volpatti Polezze	Presidente	-	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2025	31/07/2025	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2025	31/07/2025	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
14ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Rogério Volpatti Polezze	Presidente	-	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Fernanda Souza Hutzler	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comitê Gestor das TRs	01/08/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Marcelle Ragazoni Carvalho Ferreira	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/08/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
15ª Turma Recursal	Atividade Jurisdicional	Atividade Administrativa	Ínicio	Término	Documento do Expediente SEI
Luciana Jacó Braga	Presidente	-	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Fábio Ivens de Pauli	admissibilidade - 2º juiz(íza) (final par)	Comissão Permanente de Jurisprudência	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)
Rodrigo Oliva Monteiro	admissibilidade - 3º juiz(íza) (final ímpar)	Comitê Gestor das TRs	01/06/2025	31/05/2026	Portaria GACO nº 139/2025 (doc. nº 12007530)

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG N° 9252, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 225, de 14/10/2025, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 279, de 27/12/2013, do Conselho da Justiça Federal, e o constante do documento DOD - TIC - Lei 14.133/2021 - JF3R 12581671 DIAC,

R E S O L V E:

Art. 1.º Constituir equipe de planejamento da contratação para aquisição de Mini PC's.

Parágrafo único. A equipe é composta pelos seguintes servidores da Secretaria de Tecnologia da Informação:

I - Integrante Técnico: André Rosental Melchíades, RF 3297;

II - Integrante Administrativo: Simone Sanches Alves, RF 3311;

III - Integrante Demandante: Inês de Fátima Figueiredo Lopes, RF 3318.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO N° 12642996/2025

AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90016/2025

PROCESSO SEI N° 0005018-62.2025.4.03.8000

O Pregoeiro designado pela Portaria nº 6.949 de 31/07/2023, torna público que a Diretora-Geral, do Tribunal Regional Federal da 3^a Região anulou o procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, para a prestação do serviço de informática para migração, configuração, suporte e treinamento dos sistemas de gerenciamento de chamados de TI e administrativo, nos termos do artigo 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

LEONARDO BARBOSA MENDES

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Barbosa Mendes, Pregoeiro**, em 16/12/2025, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9263, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.^a REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO o constante da Informação 12645367 DAEG

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores EDUARDO TSUYOSHI FRANÇA HASHIMOTO, RF 3818, Analista Judiciário, Especialidade Engenharia Civil, Supervisor (FC5), como **fiscal titular** e os servidores BRUNO SANT'ANNA DO AMARAL, RF 4201, técnico Judiciário - Edificações, Assistente II (FC3B) e SANDRA DEISI TREEVISAN, RF 3458, Técnico Judiciário, Assistente II (FC3B), como **fiscais substitutos**, do Contrato N.I. 06.002.10.2025 (12613983), firmado com a empresa **SF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.112.900/0001-85, que tem por objeto a contratação de obra de engenharia para a execução de obra de adequação do ambiente dos tanques de óleo diesel do 1º subsolo do Edifício Sede do Tribunal Regional Federal da 3^a Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

PORTARIA DIRG N° 9236, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor NICOLAS EMERICK TORREZANI, RF 4607, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete de Desembargador Federal 18.810, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9233, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR o servidor **GIUSEPPE DI SANTO POLIQUEZE**, RF 4571, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o referido servidor para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete do Desembargador Federal 18.910.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9228, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **LUCAS RIBEIRO LIMA**, RF 4718, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9237, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **ISABELLA FIDALGO OLIVEIRA**, RF 4713, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9242, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a partir de 10 de janeiro de 2026, o servidor **MARCELLO NEVES**, RF 192, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente II, da Seção de Serviço de Informação ao Cidadão, da Ouvidoria-Geral da 3ª Região, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR, a partir de 10 de janeiro de 2026, a servidora **MÍRIAM PEDROSO GALEMBECK**, RF 2311, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9244, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 11 de dezembro de 2025, a servidora **ALESSANDRA BERTO FERREIRA DA SILVA**, RF 4681, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-4, de Assistente I, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Renata Lotufo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9245, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a servidora **JULIE ANNA MORAIS**, RF 4626, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal 19.110.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9246, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR a servidora **LETÍCIA ABIGAIL DE MOURA MARTINS**, RF 4288, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente II, da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a servidora **CAROLINE MELO BASTOS CAVALCANTI**, RF 4510, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9247, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 11 de dezembro de 2025, a servidora **MARIA JULIA CABRAL DE VASCONCELOS ARRUDA**, RF 4643, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-4, de Assistente I, do Gabinete da Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9260, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **JULIO CESAR DA COSTA**, RF 4512, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Administrativo, da Secretaria de Auditoria Interna.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9250, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR o servidor **FILIPE SILVA CORREA**, RF 4690, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-4, de Assistente I, da Assessoria de Desenvolvimento Integrado e Gestão Estratégica.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9254, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 01 de dezembro de 2025, o servidor **LUCAS YUJI UEHARA DE ARAÚJO**, RF 4649, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Juiz Federal Convocado Ciro Brandani, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9255, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 11 de dezembro de 2025, a servidora **FLÁVIA DE CARVALHO SILVA**, RF 4706, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete da Desembargadora Federal Adriana Pileggi, nos termos do art. 35, inciso I, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9259, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, a partir de 16 de dezembro de 2025, a servidora **FABIANA JO HYUN WON**, RF 4597, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada, FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Alessandro Diaferia, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR a referida servidora para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Nino Toldo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9241, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

I – DISPENSAR, a pedido, o servidor **RICARDO MILANI**, RF 3861, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, da função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, da Seção de Créditos, da Divisão de Folha de Pagamento, nos termos do art. 35, inciso II, da Lei n.º 8.112, de 11/12/90, com redação dada pela Lei n.º 9.527, de 10/12/97.

II – DESIGNAR o servidor **BRUNO VERONEZZI MICELI**, RF 4557, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a referida função comissionada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG N° 9251, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **MARCELA SOUZA OLIVEIRA**, RF 4708, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA DIRG N° 9262, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

ADIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, e atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, ambas do Conselho de Administração deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR a servidora **DANIELA HELENA OLIVEIRA GODOY**, RF 4716, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer a função comissionada FC-3, de Assistente Técnico, do Gabinete do Desembargador Federal Carlos Muta.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12637826/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0037654-81.2025.4.03.8000

Documento nº 12637826

Ante as informações prestadas pela SEGE (12637639), defiro o pedido de abono de permanência a servidora **Ana Lucia dos Santos**, RF n.º 1696, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 8.º da EC n.º 103/2019, a partir de 22 de novembro de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 20 da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12627619/2025 - PRESI/DIRG/SEGE/UGEF/DAPE

Processo SEI nº 0038459-34.2025.4.03.8000

Documento nº 12627619

Ante as informações prestadas pela SEGE (12627487), defiro o pedido de abono de permanência ao servidor **Antonio Minadeo**, RF n.º 2924, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, nos termos do art. 10, § 5.º, da EC n.º 103/2019, a partir de 1.º de agosto de 2025, data em que cumpriu os requisitos para fins de aposentadoria exigidos pelo art. 10, § 1.º, inciso I, alíneas "a" e "b", da referida Emenda.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/12/2025, às 11:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 4ª SEÇÃO

ATA DE JULGAMENTO N° 11852697/2025

Ata da 05ª Sessão Ordinária, realizada no dia **27 de março de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. JOSÉ ROBERTO PIMENTA OLIVEIRA

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e ALEXANDRE SALIBA, nos termos do ATO PRES nº 6650, de 19 de março de 2025.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3916/2024.

Incialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Considerando o adiantado da hora, o Senhor Presidente, por volta da 16h30, suspendeu momentaneamente a sessão de julgamento, adiou o julgamento dos feitos pendentes para realização de sustentação oral na modalidade "presencial" com réu solto, para dar preferência e julgar os processos com pedidos de sustentação oral na modalidade "videoconferência" com réu preso.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Públco Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 18h05, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 261 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12620795/2025

Ata da 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia **06 de maio de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente em Substituição Regimental: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS

Representante do MPF: Dr. RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO

Desembargadores Federais e Juízes Federais Convocados votantes FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA; Juízes Federais Convocados: MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, convocada nos termos do ATO PRES nº 6626, de 14 de março de 2025 e NILSON LOPES, convocado nos termos e do ATO PRES nº 6740, de 06 de maio de 2025, apenas para a conclusão do julgamento do feito nº 0002444-27.2017.4.03.6002.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI, em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 4041, de 05 de fevereiro de 2025.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 06 de maio de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores e Juízes Federais Convocados no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 08 de maio de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 126 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal**, em 16/12/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12620823/2025

Ata da 9ª Sessão Ordinária, realizada no dia **22 de maio de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente em Substituição Regimental: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA MACHADO

Desembargadores Federais votantes e presentes FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA, e Juíza Federal Convocada, MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, convocada nos termos do ATO PRES nº 6626, de 14 de março de 2025.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI, em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 4041, de 05 de fevereiro de 2025.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, segundo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial com réu preso, seguidos dos processos de réu solto, seguidas das videoconferências nos mesmos moldes.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Públíco Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 16h40, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 205 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 15/12/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12620850/2025

Ata da 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia **10 de junho de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Drª ADRIANA DA SILVA FERNANDES

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 10 de junho de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 12 de junho de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 142 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12620908/2025

Ata da 11ª Sessão Ordinária, realizada no dia **26 de junho de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente em Substituição Regimental: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal NINO TOLDO

Representante do MPF: Dr. LUIS ROBERTO GOMES

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: FAUSTO DE SANCTIS e NINO TOLDO.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI em virtude de sua participação no evento "Sistema de Justiça e Pesquisa Empírica", nas dependências da Enfam, em Brasília – DF, nos termos do Despacho nº 12084834/2025 PRESI/GABPRES e do Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA em virtude de licença médica, nos termos do Processo SEI nº 0004859-37.2016.4.03.8000.

SESSÃO DE JULGAMENTO CANCELADA EM VIRTUDE DA FALTA DE QUÓRUM, NOS TERMOS DO COMUNICADO DISPONIBILIZADOS NOS PROCESSOS

Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal**, em 15/12/2025, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO Nº 12620949/2025

Ata da 12ª Sessão Extraordinária, realizada no dia **15 de julho de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. LUIS ROBERTO GOMES

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, e Juiz Federal Convocado, ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 6924, de 03 de julho de 2025.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. HÉLIO NOGUEIRA em virtude de licença médica, nos termos do Processo SEI nº 0004859-37.2016.4.03.8000.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial com réu preso, seguidos dos processos de réu solto, seguidas das videoconferências nos mesmos moldes.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Públíco Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 17h15, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 201 processos judiciais eletrônicos

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12620977/2025

Ata da 13ª Sessão Ordinária, realizada no dia **24 de julho de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. SILVIO PEREIRA AMORIM

Desembargadores Federais e Juízas Federais Convocadas, votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e Juíza Federal Convocada, MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, convocada nos termos do ATO PRES nº 6907, de 26 de junho de 2025 e MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, convocada nos termos do ATO PRES nº 6969, de 21 de julho de 2025, para atuar de forma remota (por videoconferência), apenas para a conclusão do julgamento do feito nº 0001472-44.2013.4.03.6181.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. FAUSTO DE SANCTIS em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 4161, de 15 de maio de 2025.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento do feito pendente de conclusão com a Juíza Federal Convocada, após os processos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial com réu preso, seguidos dos processos de réu solto, seguidas das videoconferências nos mesmos moldes.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Públíco Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 14h48, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 235 processos judiciais eletrônicos

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12620998/2025

Ata da 14ª Sessão Ordinária, realizada no dia **05 de agosto de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Drª THAMÉA DANELON VALIENGO

Desembargadores Federais votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 05 de agosto de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 07 de agosto de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 132 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12621006/2025

Ata da 15ª Sessão Ordinária, realizada no dia **28 de agosto de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Drº JANICE AGOSTINHO BARRETO ASCARI

Desembargadores Federais votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO e HÉLIO NOGUEIRA, e Juízes Federais Convocados MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, nos termos do ATO PRES nº 7092, de 27 de agosto de 2025, para atuar de forma remota (por videoconferência), no prosseguimento do julgamento do feito nº 0010216-18.2015.403.6000; MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, nos termos do ATO PRES nº 7093, de 27 de agosto de 2025 para atuar de forma remota (por videoconferência), no prosseguimento do julgamento do feito nº 5009636-06.2025.4.03.0000 e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, nos termos do ATO PRES nº 7094, de 27 de agosto de 2025 para atuar de forma remota (por videoconferência), no prosseguimento do julgamento dos feitos nºs 5012531-37.2025.403.0000, 5003194-24.2025.403.0000, 5012199-70.2025.403.0000, 5027681-92.2024.403.0000.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos pendentes de conclusão com os Juízes Federais Convocados, após os processos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Pùblico Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 13h58, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 233 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12621016/2025

Ata da 16ª Sessão Ordinária, realizada no dia **09 de setembro de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. PEDRO BARBOSA PEREIRA NETO

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, HÉLIO NOGUEIRA e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 7043, de 15 de agosto de 2025.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. NINO TOLDO, em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3916/2024.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 09 de setembro de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 11 de setembro de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 134 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12621029/2025

Ata da 17ª Sessão Ordinária, realizada no dia **25 de setembro de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. RAFAEL SIQUEIRA DE PRETTO

Desembargadores Federais e Juiz Federal Convocado, presentes e votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, HÉLIO NOGUEIRA e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 7043, de 15 de agosto de 2025.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. NINO TOLDO, em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 3916/2024.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e a representante do Ministério Pùblico Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 17h10, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 229 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12621041/2025

Ata da 18ª Sessão Ordinária, realizada no dia **07 de outubro de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente em Substituição Regimental: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS

Representante do MPF: Dr. VINICIUS FERNANDO ALVES FERMINO

Desembargadores Federais e Juízes Federais Convocados votantes: FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 7176, de 06 de outubro de 2025 para atuar na conclusão do julgamento do feito nº 0016344-64.2013.4.03.6181, e MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, convocada, nos termos do ATO PRES nº 7009, de 05 de agosto de 2025, para atuar em auxílio no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. JOSÉ LUNARDELLI, em virtude de férias, nos termos da Portaria PRES nº 4329/2025, de 11 de setembro de 2025.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 07 de outubro de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 09 de outubro de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 108 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Fausto Martin De Sanctis, Desembargador Federal**, em 16/12/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12621053/2025

Ata da 19ª Sessão Ordinária, realizada no dia **23 de outubro de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. BLALYASSINE DALLOUL

Desembargadores Federais e Juíza Federal Convocada, votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e MARIA FERNANDA DE MOURA E SOUZA, convocada nos termos do ATO PRES nº 7214, de 21 de outubro de 2025, para atuar de forma remota (por videoconferência), no prosseguimento do julgamento dos feitos nº 0004343-40.2012.403.6130, 5007189-45.2025.403.0000 e 5002561-25.2022.403.6141.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos pendentes de conclusão com a Juíza Federal Convocada, após os processos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 13h00, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 236 processos judiciais eletrônicos

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12621064/2025

Ata da 20ª Sessão Ordinária, realizada no dia **04 de novembro de 2025**, exclusivamente em ambiente eletrônico (virtual assíncrona).

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. ALVARO LUIZ DE MATTOS STIPP

Desembargadores Federais e Juízes Federais Convocados votantes: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA e ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado nos termos do ATO PRES nº 7215, de 21 de outubro de 2025, para atuar na conclusão do julgamento dos feitos nºs 5005932-37.2023.403.6181 e 5003376-96.2022.403.6181 e MONICA APARECIDA BONAVINA CAMARGO, convocada, nos termos do ATO PRES nº 7009, de 05 de agosto de 2025, para atuar em auxílio no Gabinete do Excelentíssimo Desembargador Federal FAUSTO DE SANCTIS.

A Sessão de julgamento, na modalidade virtual assíncrona, foi aberta às 9h30 do dia 04 de novembro de 2025, e a Diretora da Subsecretaria procedeu a conferência dos votos proferidos pelos e. Desembargadores no sistema PJE, nos termos da Resolução nº 591/2024 do CNJ, e da Resolução Pres nº 764/2025 TRF3, procedendo o encerramento da sessão no dia 06 de novembro de 2025, às 18h00 horas.

Foram julgados 223 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12624292/2025

Ata da 21ª Sessão Ordinária, realizada no dia **27 de novembro de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. JOÃO FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO

Desembargadores Federais, votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS, NINO TOLDO, HÉLIO NOGUEIRA, consignando que a participação do Des. Fed. Hélio Nogueira ocorreu, de forma excepcional, por videoconferência, em virtude de problemas de saúde; e Juiz Federal Convocado ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, convocado para participar de forma remota (por videoconferência), nos termos do ATO PRES nº 7295, de 13 de novembro de 2025, para atuar na conclusão do julgamento dos feitos nºs 5005932-37.2023.403.6181, 5008662-55.2022.403.6181 e 0004056-24.2018.403.6112.

Inicialmente, o Senhor Presidente cumprimentou a todos. Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos pendentes de conclusão com o Juiz Federal Convocado. Após os processos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Público Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 17h30, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 233 processos judiciais eletrônicos

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

ATA DE JULGAMENTO N° 12632991/2025

Ata da 22ª Sessão Ordinária, realizada no dia **11 de dezembro de 2025**, de forma híbrida, presencial e por videoconferência, com efeitos do art. 1º, § 1º, da Resolução PRES 343 de 14 de abril de 2020, pela plataforma Microsoft Teams.

Presidente: Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal JOSÉ LUNARDELLI

Representante do MPF: Dr. MARCOS JOSÉ GOMES CORRÉA

Desembargadores Federais, votantes e presentes na sessão: JOSÉ LUNARDELLI, FAUSTO DE SANCTIS e HÉLIO NOGUEIRA, consignando que a participação do Des. Fed. Hélio Nogueira ocorreu, de forma excepcional, por videoconferência, em virtude de problemas de saúde.

Ausente justificadamente: o Des. Fed. NINO TOLDO, em virtude de compensação, nos termos da Portaria PRES nº 4407/2025, de 24 de outubro de 2025.

Inicialmente o Excelentíssimo Senhor Presidente cumprimentou a todos e, sendo a última sessão do ano, informou os resultados com o total de processos julgados pela Turma durante o ano, tendo prestado suas homenagens aos magistrados integrantes da 11ª Turma, e agradecido também o empenho dos membros do Ministério Públíco Federal e dos servidores da Subsecretaria e dos gabinetes.

Ato contínuo, dispensou a leitura da ata da sessão anterior e procedeu à sua submissão e aprovação pelos demais membros da Décima Primeira Turma.

Em seguida, foi realizado o julgamento dos feitos que atendiam ao disposto no art. 125, § 1º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça.

Na sequência, iniciou-se o julgamento dos feitos com pedidos de preferência, sendo feita a leitura dos votos pelos respectivos Relatores. Posteriormente, foram julgados os processos com sustentação oral, seguindo a ordem regimental, apregoados primeiro as sustentações orais proferidas na modalidade presencial, seguidas das videoconferências.

Por fim, os Desembargadores e o representante do Ministério Públíco Federal agradeceram todos os servidores dos Gabinetes e da Secretaria, e desejaram Boas Festas, com votos e felicitações a todos os integrantes e o senhor Presidente agradecendo a presença de todos, às 16h18, deu por encerrada a sessão.

Foram julgados 272 processos judiciais eletrônicos.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Marcos Lunardelli, Desembargador Federal**, em 12/12/2025, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO N° 12639046/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0005364-10.2025.4.03.8001

EMPRESA: RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 136/2025 – DICT/SUFT (doc. 12639035).

2. Considerando que a área gestora relatou a ocorrência de fatos novos, intime-se novamente a empresa RENATO REIS CONSTRUTORA LTDA. a apresentar Defesa Prévias, se assim lhe convier, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/1999.

3. Encaminhem-se os autos à área gestora para ciência desta decisão.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12625888/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0017399-36.2024.4.03.8001

EMPRESA: BLUEPOINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 85/2025 - DICT/SUFT (doc. 12625882).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **BLUEPOINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA.** a sanção administrativa de **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 01 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 13, itens 13.1.2 e 13.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90043/2024-RP c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Intime-se a empresa **BLUEPOINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TI LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 166 da Lei nº 14.133/2021, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Comunique-se a Divisão de Compras e de Licitações - DULI do teor desta decisão e do Parecer acima epígrafado.

5. Publique-se.

DECISÃO N° 12634813/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0016468-33.2024.4.03.8001

EMPRESA: D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 86/2025 - DICT/SUFT (doc. 12634745).

2. Recebo o recurso administrativo interposto no **duplo efeito** e, em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mantenho a decisão anteriormente proferida (doc. 12519481), qual seja, aplicação à empresa **D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.** da sanção administrativa **impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo período de 1 (um) mês**, pela não manutenção da proposta, com fundamento na Cláusula 10, itens 10.1.2 e 10.2.2, do Edital do Pregão Eletrônico nº 90048/2024 c/c o art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021.

3. Cientifique-se a empresa **D. P. GERENCIAMENTO DE FROTAS LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999.

4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da decisão.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 13:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12635369/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012910-19.2025.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 271/2025 – DICT/SUFT (doc. 12635322).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 19.101,93 (dezenove mil cento e um reais e noventa e três centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido nos Fóruns Federais de Campinas, Sorocaba, Piracicaba, Bragança Paulista e Limeira, entre os meses de maio de 2025 e julho de 2025, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigesima, item2, alínea 'c', do Contrato nº 04.859.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

3. Intime-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, 'f', da Lei n. 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe e para que cientifique os fiscais do contrato.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12642941/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0012902-42.2025.4.03.8001

EMPRESA: LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12642898, mantenho a decisão proferida no doc. 12594069, qual seja, aplicação à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** da sanção administrativa de **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 39.962,76 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos)**, pelo descumprimento do quantitativo mínimo de profissionais ocorrido no Juizado Especial Federal da Capital, no Fórum Federal Cível, no Administrativo Presidente Wilson e no Fórum Federal de Osasco, entre os meses de maio de 2025 e julho de 2025, em inobservância aos itens 5.1 e 11.25 do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023, com fundamento na Cláusula Vigesima, item2, alínea 'c', do Contrato nº 04.857.10.24 c/c o artigo 87, II, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estreita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.** acerca desta decisão.

3. Encaminhem-se os autos à Divisão de Serviços Administrativos – DISD, para que proceda à **retenção** do valor de **R\$ 39.962,76 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e dois reais e seis centavos)**, referente à multa aplicada, dos próximos pagamentos devidos à empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**, e para que promova, junto à Divisão Financeira - DUFI, sua **conversão em renda da União**, bem como à SAVA para controle.

4. Cumprido o item 3, encaminhe-se o processo ao Setor de Garantias Contratuais - SEGT para notificação da **POTENCIAL SEGURADORA S/A** acerca do teor desta decisão.

5. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

6. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

7. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12644102/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0002633-41.2025.4.03.8001

EMPRESA: CIBAM ENGENHARIA LTDA.

1. Tendo em vista a certidão de decurso de prazo para interposição de Recurso Administrativo lavrada no doc. 12644048, mantenho a decisão proferida no doc. 12590404, qual seja, aplicação à empresa **CIBAM ENGENHARIA LTDA.** da sanção administrativa **ADVERTÊNCIA**, em razão do atraso de 4 (quatro) dias na apresentação do complemento da garantia de execução, relacionado ao Termo Aditivo n. 08.367.16.25, em violação à sua Cláusula Quinta, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item2, alínea "a", do Contrato n. 08.367.10.22 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993.

2. Em estreita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, cientifique-se a empresa acerca desta decisão.

3. Decorridos os prazos legais, certifique-se a ocorrência da preclusão final administrativa.

4. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, e, após, arquive-se o feito.

5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12644513/2025 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0015776-34.2024.4.03.8001

EMPRESA: VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 275/2025 –DICT/SUFT (doc. 12644437).

2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA**, pela irregularidade no envio da documentação mensal à SADC relativa à competência de 07/2024, pelo atraso no recolhimento das contribuições devidas ao INSS na competência de 07/2024, pelo atraso no pagamento das diferenças de reajuste da CCT 2024/2025 aos trabalhadores alocados nos Fóruns Federais de Araçatuba, Barretos, Jaú, Catanduva, Franca, Andradina e Itapeva, e pelo pagamento a menor do vale-refeição aos trabalhadores alocados nos Fóruns Federais de Araçatuba, Barretos e Jaú na competência de 07/2024, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item2, alínea "a", do Contrato nº 08.384.10.24 c/c o art. 87, I, da Lei nº 8.666/93; e

b) **MULTA COMPENSATÓRIA**, no valor total de **R\$ 6.906,75 (seis mil novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos)**, pelo atraso de 27 (vinte e sete) dias no recolhimento das verbas devidas ao FGTS na competência de 07/2024 e pelo não pagamento do adiantamento salarial na competência de 07/2024 aos trabalhadores alocados nos Fóruns Federais de Barretos, Jaú e Araçatuba, com fundamento na Cláusula Vigésima Segunda, item2, alínea "c", do Contrato nº 08.384.10.24 c/c o art. 87, II, da Lei nº 8.666/93.

3. Intime-se a empresa **VIVACOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação das sanções aqui mencionadas, interpondo **recurso administrativo**, se assim desejar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.

4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Manutenção Predial - DUMT e à Divisão de Fiscalização de Contratos – DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.

5. Encaminhem-se os autos à SAVA para controle.

6. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasiiff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Processo SEI nº 0000252-60.2025.4.03.8001

EMPRESA: CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação nº 87/2025 - DICT/SUFT (doc. 12641576)

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA.**, nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CONSTRUTORA MARIAH & ENGENHARIA LTDA.** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PORTEIRA SUCS Nº 135, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR, nº 19, de 04 de maio de 2018,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como fiscal(is) da Nota de Empenho Nº 2025NE001320, firmada entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Sakura Dedetizadora Ltda., cujo objeto consiste na execução de serviços de descupinização no Fórum Federal de Ribeirão Preto, os seguintes servidores:

Titular: Liziane Alves Carvalho Guimarães, RF 5987

Substituto: Paula Valéria de Souza Alves Pereira, RF 2404

Art. 2º Nomear como Fiscal(is) da Nota de Empenho Nº 2025NE001321, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo e a empresa Top Drim serviços Ltda., cujo objeto consiste na execução de serviços de descupinização no Fórum Federal de Araraquara, os seguintes servidores:

Titular: Ana Paula dos Passos de Moraes, RF 2772

Substituto: Valéria Aparecida Bueno Mieli, RF 5761

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/12/2025, às 12:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

NOTA TÉCNICA NI CLISP 27/2025

CENTRO DE INTELIGÊNCIA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO - CLISP

Assunto: Requisitos, procedimentos e limites da cessão de créditos inscritos em precatórios na Justiça Federal

Relatores: Juízes Federais Fernando Caldas Bivar Neto e Gabriel Hillen Albernaz Andrade

Revisor: Juiz Federal Igor Cabral Batista



I. INTRODUÇÃO

Esta Nota Técnica analisa e esclarece os requisitos e o procedimento para a cessão de créditos inscritos em precatórios ou constantes de requisições de pequeno valor (RPV), inclusive os de natureza previdenciária, balizando critérios para o controle jurisdicional destes negócios jurídicos, com escopo de subsidiar a atuação dos magistrados e das magistradas federais da Seção Judiciária de São Paulo.

Especificamente no que se refere à cessão de créditos previdenciários, há controvérsia quanto ao seu cabimento em razão do disposto na Lei n. 8.213/1991, art. 114 – questão objeto de análise pelo Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal na [Nota Técnica n. 46/2014](#). Não obstante, tomar-se-á como pressuposto deste trabalho o cabimento da cessão, colocando-se o foco da análise em suas implicações, limitações e peculiaridades procedimentais.

Isto porque, na linha de alguns julgados do Superior Tribunal de Justiça [\[1\]](#), a jurisprudência das Turmas da 3ª Seção do Tribunal Regional Federal da 3ª Região admite a cessão de créditos previdenciários inscritos em precatório. Além disso, identificou-se um sensível incremento de cessões de crédito desta natureza ocorridas nos anos de 2024 e 2025, demonstrando que se trata de prática presente na realidade da 3ª Região, o que aconselha a realização de análise técnica da matéria.

A presente Nota Técnica abordará: *i*) o aspecto normativo da cessão de créditos inscritos em precatórios; *ii*) a natureza jurídica da relação entre cedente e cessionário; *iii*) a tipologia e as principais controvérsias fáticas sobre os limites da cessão de crédito; *iv*) a possibilidade e os limites do controle incidental da cessão de crédito; e *v*) sugestões para aperfeiçoamento da cessão de crédito no âmbito da Terceira Região.

II. CESSÃO DE CRÉDITOS INSCRITOS EM PRECATÓRIOS

A cessão de crédito é espécie de transmissão voluntária de obrigações pela qual o sujeito ativo do vínculo, o credor, transmite a terceiro o direito subjetivo de crédito oponível ao sujeito passivo da obrigação, o devedor, dispensando-se a anuência deste. Trata-se de negócio jurídico através do qual se modifica a composição subjetiva da obrigação sem que o vínculo em si se extinga. Seu tratamento normativo básico está disposto no Código Civil, arts. 286 a 298.

O regime de precatórios, por sua vez, é aquele ao qual se submete o pagamento de obrigações de pagar quantia impostas às Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital ou Municipais por força de decisão judicial transitada em julgado, e se caracteriza pela inscrição e ordenação dos créditos perante as respectivas Fazendas, com dotação orçamentária específica para seu atendimento emprazo assinado na própria Constituição - CRFB. Sua regulamentação básica está situada na CRFB, art. 100.

A Constituição, art. 100, §§ 13 e 14, autoriza a cessão de crédito inscrito em precatório, independentemente do consentimento do devedor, exigindo-se apenas a apresentação de petição em juízo e a comunicação ao ente federativo responsável pela satisfação da dívida [\[2\]](#).

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ e o Conselho da Justiça Federal - CJF regulamentaram a cessão de créditos inscritos em precatórios através, respectivamente, da Resolução CNJ n. 303/2019, e da Resolução CJF n. 822/2023. Destas normas extraem-se os seguintes pontos de interesse, sob uma perspectiva material e procedural:

- i*) a operacionalização da cessão de crédito inscrito em precatório deve ser processada perante o juízo da execução, a quem compete homologá-la ou rejeitá-la e adotar as medidas necessárias à comunicação da Presidência dos Tribunais e da entidade devedora a respeito da transferência (art. 20, §§ 1º a 3º, da Resolução CJF n. 822/2023);
- ii*) a cessão de crédito envolvendo precatórios pode ser realizada, em regra, através de instrumento particular, não havendo obrigatoriedade de lavratura de escritura pública. Esta necessidade pode ser instituída por ato normativo específico do Tribunal (Resolução CNJ n. 303/2019, art. 42, § 5º), inexistente até o momento no âmbito da Justiça Federal;
- iii*) a cessão não altera a natureza do crédito cedido e pode abranger parcelas alimentares, gozando o cessionário do regime de preferência previsto na CRFB, art. 100, § 1º (Resolução CNJ n. 303/2019, art. 42, § 1º, e STF, Tema n. 361 da Repercussão Geral); o regime de superpreferência instituído na CRFB, art. 100, § 2º não se aplica no caso cessão, ainda que o negócio ocorra após deferimento do pagamento nesta modalidade (Resolução CNJ n. 303/2019, art. 43, *caput*);
- iv*) as contribuições previdenciárias, o imposto de renda e o recolhimento do FGTS não sofrem alterações em razão da cessão de crédito ou penhora, aplicando-se o regime jurídico-tributário na data do pagamento (Resolução CNJ n. 303/2019, art. 36);
- v*) a cessão de crédito somente poderá versar sobre o valor disponível ao cedente, assim entendido o montante líquido após incidência de tributos, reserva de saldo para penhora ou cessão anterior, destaque de honorários contratuais e outras deduções (Resolução CJF n. 822/2023, art. 21).

Caso a homologação da cessão de crédito ocorra antes da elaboração do ofício requisitório:

- i*) haverá mudança de beneficiário na requisição (art. 22, *caput*, da Resolução CJF n. 822/2023);
- ii*) quando do pagamento, o valor do crédito será depositado em conta à disposição do juízo da execução, para que determine ao banco depositário o recolhimento dos tributos devidos pelo titular original do crédito, bem como para que sejam adotadas as providências para disponibilização dos valores ao cessionário, observada a penhora, cessão anterior, destaque de honorários contratuais e outras deduções (art. 21, parágrafo único, da Resolução CJF n. 822/2023).

Se a homologação da cessão de crédito for superveniente à apresentação do ofício requisitório:

- i) o juízo da execução deve comunicar imediatamente a cessão à Presidência do Tribunal;
 ii) após a comunicação, o valor do precatório será posto integralmente à disposição do juízo para que determine ao banco depositário o recolhimento dos tributos devidos pelo titular original do crédito, bem como para que sejam adotadas as providências para disponibilização dos valores ao cessionário, observada a penhora, cessão anterior, destaque de honorários contratuais e outras deduções (art. 22, § 1º, da Resolução CJF n. 822/2023).

Nessas duas hipóteses, a cessão do crédito pode ser total, abrangendo todo o crédito, ou parcial, quando restar montante líquido em favor do cessionário, hipótese na qual as quantias deverão ser solicitadas em um único ofício requisitório, com a respectiva anotação em campo próprio (Resolução CJF n. 822/2023, arts. 24 e 25).

Havendo cessão de crédito após o depósito do valor em nome do titular originário, caberá ao juízo da execução comunicar ao banco depositário o bloqueio dos valores para movimentação, adotando-se, em seguida, as medidas necessárias à entrega do montante ao interessado, realizadas as deduções devidas (art. 22, § 2º, da Resolução CJF n. 822/2023).

III. TIPOLOGIA E PRINCIPAIS CASOS DE CESSÃO DE CRÉDITO

No intuito de avaliar o cenário atual de cessões de créditos inscritos em precatórios, o CLISP solicitou à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região informações sobre as transações entabuladas no período de 01.01.2025 a 04.09.2025, com escopo de identificar as principais particularidades destes negócios jurídicos.

Nesse interregno, foram comunicadas à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região 2.362 (duas mil, trezentas e sessenta e duas) cessões de crédito, sendo 2.246 (95,08%) oriundas de processos em tramitação na Seção Judiciária de São Paulo e 216 (4,92%) relativas a ações em curso na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul.

Dante do volume de informações, efetuou-se análise por amostragem apenas no tocante aos requisitórios com previsão de pagamento em 2025, redundando na análise específica de 622 (seiscentos e vinte e dois) processos, cujos dados analíticos são indicados a seguir:

Natureza jurídica da operação	
Cessão de crédito	72,2%
Cessão fiduciária de crédito	27,8%

Natureza do crédito cedido	
Crédito previdenciário	69,64%
Crédito não previdenciário	30,35%

Instrumento por meio do qual formalizada a cessão	
Escrifura pública	37,74%
Instrumento particular	62,25%

Qualificação do cessionário	
Pessoas jurídicas	83,66%
Pessoas físicas	16,34%

Informações sobre deságio e valor da transação	
Dados informados nos autos	82,50%
Sem informações nos autos	17,50%

Deságio	
Deságio médio	31,32%
Processos com deságio superior a 50%	12,06%
Processos com deságio superior a 70%	3,50%
Processos com deságio superior a 90%	0,77%

Casos peculiares	
Cessões sucessivas entre pessoas jurídicas	
Cessão de crédito ao próprio advogado da causa	
Cessões anteriores à quantificação do crédito	
Questionamento da parte acerca da higidez da transação	

Dos dados colhidos foi possível extrair as seguintes conclusões:

- i) além das cessões ordinárias de crédito, há considerável número de cessões fiduciárias, hipótese na qual o requisitório é utilizado como garantia de dívida firmada com terceiros, havendo divergência jurisprudencial no Tribunal Regional Federal da 3ª Região quanto à higidez de negócios dessa natureza^[3];
- ii) a despeito da controvérsia jurídica em torno do alcance do art. 114 da Lei n. 8.213/1991, as cessões de crédito previdenciário inscritos em precatório representam mais da metade dos casos comunicados à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, demandando cautela no deferimento de tais pedidos diante da possível vulnerabilidade dos beneficiários de prestações pagas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- iii) embora ausente previsão formal exigindo a formalidade na Justiça Federal, mais de 1/3 dos negócios jurídicos analisados foram formalizados mediante escritura pública, o que pode ser justificado em razão de regulamentação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo instituindo a exigência, criando uma prática de mercado quanto ao tema (e.g. Provimento CSM n. 2.735/2024 do TJSP);
- iv) pessoas jurídicas especializadas em negócios dessa natureza figuram em mais de 83% dos casos na qualidade de cessionárias, revelando a existência de mercado de compra e venda de requisitórios, com grande número de agentes;
- v) diante da ausência de exigência regulamentar, há casos de homologação de cessão de crédito inscrito em precatório sem que o juízo da execução tenha ciência efetiva do valor praticado na transação a título de deságio, dificultando eventual controle sobre os elementos da avença;
- vi) embora o deságio médio de cerca de 30% do valor do crédito não indique existência de quadro de abusividade generalizada, há casos em que o volume do deságio avençado chama a atenção, chegando a 90%;
- vii) foram evidenciadas situações peculiares, tais como: a) sucessivas cessões de um mesmo precatório a pessoas jurídicas distintas, gerando reiterada atuação da Justiça Federal para anotar sua regularidade; b) cessões para o próprio advogado da causa, com possível conflito de interesses entre a parte e o respectivo causídico; c) cessões anteriores à quantificação do crédito e por valor fixo, dificultando análise acerca de eventual abusividade; e d) questionamento da própria parte quanto à validade da cessão, indicando possível existência de fraudes.

III. NATUREZA DA RELAÇÃO JURÍDICA ENTRE CEDENTE E CESSIONÁRIO

Embora a relação jurídica entre o credor do precatório e a entidade devedora tenha natureza pública, por se submeter a regime jurídico de direito público, aplicável ao pagamento de valores devidos pela Administração Pública reconhecidos mediante sentença judicial transitada em julgado, a transferência do crédito entre cedente e cessionário detém, em regra, contornos próprios de um negócio jurídico de direito privado.

Não é incomum que figurem como cessionários do negócio pessoas físicas ou jurídicas especializadas na aquisição de precatórios, fazendo da cessão um elemento de *empresa*. Há, nestas hipóteses, uma verdadeira *prestação de serviço*, comutando-se o adiantamento temporal do recebimento do valor pelo cedente por um deságio no valor total do crédito pago pelo cessionário[4].

De fato, o que se tem hoje é um verdadeiro *mercado de precatórios*, com surgimento e consolidação de diversos agentes econômicos especializados na compra destes ativos. Torna-se mais e mais comum que os créditos sejam cedidos não no contexto de um simples negócio jurídico entre pessoas físicas, nos moldes puramente cívicos, mas sim como elemento de uma atividade empresarial profissionalizada, que envolve estrutura societária específica, prospecção de clientes e aquisição massificada de créditos.

Esse cenário suscita a possibilidade de que as cessões de precatórios ocorram em um contexto de *relações de consumo*, qualificando-se o cessionário como fornecedor, o cedente como consumidor, e a própria atividade de compra de créditos como *serviço*, definido no Código de Defesa do Consumidor – CDC, art. 3, §2º.

Essa qualificação é determinante para o controle judicial de validade da cessão de créditos submetidos ao regime de precatórios, na medida em que as relações consumeristas acomodam um espaço de tutela judicial muito mais amplo do que as relações cívicas comuns, com escopo de atender à hipossuficiência e à vulnerabilidade que são características ao consumidor.

Os reflexos da presença da relação de consumo sobre o controle de validade da cessão serão vistos adiante, mas se relacionam principalmente com o cumprimento do dever de informação adequada do consumidor, e ao percentual de deságio do crédito cedido.

IV. CONTROLE JUDICIAL DE VALIDADE DACESSÃO DE CRÉDITO

Tratando-se de negócio jurídico de direito privado, a validade da cessão deve ser reconduzida ao disposto no Código Civil, art. 104, que exige agente capaz, lícitude e determinação do objeto, atendimento à forma prescrita ou não vedada em lei, bem como aos artigos que tratam da ligidez da vontade expressada – erro, dolo, coação, estado de perigo e lesão –, que proscrevem a fraude contra credores e o abuso de direito.

Além disso, nas hipóteses em que a relação jurídica for de consumo, deverão ser observados também os deveres negociais do fornecedor, dispostos no Código de Defesa do Consumidor, art. 6, bem como todas as outras disposições normativas de proteção ao consumidor, com especial ênfase às cláusulas abusivas contidas (art. 51).

Quanto aos requisitos de validade relacionados aos elementos do negócio jurídico – partes, objeto e forma – há alguns pontos a serem destacados.

No que se refere à capacidade das partes, deve ser observado apenas que a representação processual não dá ao representante poderes para ceder o crédito recebível pela parte a terceiros, devendo o instrumento de mandato outorgado prever de forma expressa poderes para fazê-lo, como exige o Código de Processo Civil, art. 105. Só assim poderá advogado atuar em nome da parte na celebração do negócio jurídico.

No que se refere à forma, em regra não há exigências impostas à cessão de créditos, que pode ser avençada livremente entre as partes. O Código Civil dispõe, entretanto, que a eficácia da cessão perante terceiros – dentre os quais se incluem o devedor – depende de que a cessão tenha sido firmada por escrito e que o instrumento contenha a indicação do lugar onde foi passado, a qualificação do outorgante e do outorgado e a data (Código Civil, art. 288 c/c art. 654, § 1º).

Como a Constituição determina expressamente ser necessária a comunicação do devedor sobre a cessão para que esta seja eficaz (art. 100, §14), a cessão de créditos recebíveis por precatórios comunicada ao Poder Judiciário deve observar as formalidades descritas acima, cabendo ao juiz da execução adotar os procedimentos para tal finalidade (Resolução CJF n. 822/2023, art. 20, § 3º).

Quanto ao objeto não há grandes discussões, tomando-se como premissa a admissibilidade de cessão de créditos previdenciários ao regime de precatórios.

É nos vícios de vontade que a discussão sobre o controle de validade da cessão de créditos submetidos ao regime de precatórios toma corpo, havendo diversos pontos de interesse relacionados ao tema que devem ser ressaltados.

É neste ponto que a possibilidade de qualificação da relação jurídica firmada entre cedente e cessionário como de natureza consumerista se torna relevante, relembrando-se que o espaço de intromissão do Poder Judiciário na autonomia individual das partes do negócio jurídico é muito maior em negócios desta natureza, visando à tutela dos interesses da parte vulnerável da relação, o consumidor. Lembre-se que a vulnerabilidade, que expressa uma situação de fato, é presumida em relações de consumo, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, art. 4º, I, e que o controle de validade de negócios jurídicos pode ser realizado de ofício (Código Civil, art. 168, parágrafo único).

Daí surge o dever de controle judicial sobre o próprio processo de formação da vontade declarada pela parte vulnerável no negócio jurídico de cessão, verificando-se se houve o devido cumprimento do dever de informação à parte cedente pelo fornecedor cessionário, cientificando-a do conteúdo da avença, das vantagens e desvantagens que o negócio lhe imprime, bem como se há abuso do estado de vulnerabilidade do consumidor capaz de caracterizar os vícios de consentimento da lesão e do estado de perigo.

A questão do cumprimento do dever de informação diz respeito à adequada informação ao cedente do aspecto comutativo do contrato. Isto implica dizer que o consumidor deve ter ciência não apenas dos valores envolvidos no negócio, mas também do prazo ordinário para recebimento do crédito reconhecido judicialmente – que, em regra, é cumprido de forma estrita por pessoas jurídicas de direito público federais, sem atraso – e os riscos de não recebimento futuro – que, em regra, também são pequenos em créditos devidos pelo INSS ou pela União. Estes elementos devem se comunicar de forma racional e proporcional como deságio no valor do crédito pago ao cedente, de forma a preservar o equilíbrio da avença.

Neste contexto, especial atenção deve recair sobre as cessões de créditos submetidos ao regime de pagamento de requisições de pequeno valor. Nestas hipóteses, a regra é que o pagamento ao autor da ação seja efetivado em poucos meses após o trânsito em julgado da decisão homologatória dos cálculos, o que dissolve em grande medida a contrapartida obtida pelo cedente ao decote no valor do crédito recebível. Aqui se recomenda uma postura ativa do magistrado para verificar se houve adequada cientificação do cedente sobre a iminência do recebimento do crédito cedido, ou, alternativamente, se há situação de vulnerabilidade econômica ou familiar capazes de caracterizar os vícios de consentimento da lesão ou do estado de perigo.

Outra situação que causa preocupação e enseja cuidados na homologação pelo magistrado são aqueles em que a cessão do crédito é feita pelo autor da ação para o próprio advogado que o representou no processo. Nestas hipóteses, entende-se que a regra deve ser a aferição concreta, e não intermediada pelo cessionário, da adequada informação ao cedente das condições que permeiam a cessão, uma vez que há um conflito de interesses instaurado com seu procurador, profissional que atua como referencial teórico e informacional da parte sobre questões pertinentes ao processo. Recomenda-se, em caso de dúvidas, que o cedente seja intimado a comparecer pessoalmente à Vara para confirmar seu assentimento com as condições do negócio, à luz das informações devidas, ou seja expedido mandado para que Oficiais de Justiça colham adequadamente a manifestação de vontade.

De fato, o Conselho Federal da OAB se manifestou em consulta[5] no sentido de que a “compra” de créditos objeto de processos judiciais pelos advogados que representam a parte autora viola o estatuto de ética da OAB. Ainda que esse juiz não integre o negócio jurídico em si, sendo a ele estranho e, por essa razão, não implicando invalidade de seu conteúdo, este é mais um indicativo de que a prática deve ser objeto de toda a diligência pelo magistrado oficiante no processo.

No que se refere aos vícios de consentimento da lesão e do estado de perigo, as preocupações não se limitam à aceitação de cessões de crédito cujo pagamento é iminente, tocando também na questão do deságio abusivo.

Partindo-se do pressuposto segundo o qual negócios jurídicos de cessão de crédito submetidos ao regime de precatórios são onerosos e têm pretensão de comutatividade, deságios abusivos incidentes sobre créditos submetidos ao regime de precatórios são capazes de erodir ou – no limite – dissolver o aspecto comutativo da avença, fazendo recair sobre o cedente prestação excessivamente onerosa. Veja-se que os dados colhidos junto ao Tribunal Regional Federal da 3ª Região registram que cerca de 5% das cessões de crédito homologadas no exercício de 2025 envolviam um deságio superior a 70% do valor do crédito oponível ao ente público devedor.

Assim, esta necessidade de controle de ofício de eventual abusividade de cessões de crédito realizadas em contexto consumerista torna necessário que o instrumento escrito que formaliza a cessão realizada indique, de forma expressa, o valor originário do crédito e o valor dado em pagamento ao cedente pelo cessionário, medida não adotada em 17,50% das cessões homologadas no âmbito da Justiça Federal da 3ª Região em 2025.

Por esta razão, entende-se que cessões de crédito ocorridas antes da quantificação do crédito devem ser tratadas com extremo cuidado, sendo necessário que se efetive um rígido controle de sua realização quando o negócio jurídico se revestir de natureza consumerista. Nessas hipóteses, a averiguação da abusividade deve ser feita levando em conta o adequado arbitramento do valor da causa, de forma a conferir estabilidade à projeção do valor do negócio e, consequentemente, de seu aspecto comutativo ao cedente, revelando-se, em princípio, inadequadas cessões que não permitam divisor juiz mínimo de correlação entre o deságio oferecido e o eventual proveito econômico.

Neste cenário, quanto mais longe o processo estiver de sua resolução final, mais insegura será essa projeção. Essa percepção é particularmente verdadeira quando se tratar de relações de trato sucessivo, como ocorre em benefícios previdenciários, uma vez que a incerteza quanto ao tempo de resolução definitiva do processo dialoga diretamente com a insegurança quanto ao valor futuro do crédito, que aumenta mensalmente com o acúmulo de parcelas vincendas.

Não se pretende aqui estabelecer parâmetros fixos e objetivos de deságio admissíveis em cessões de crédito de precatórios, cívicos ou consumeristas.

O que é possível fazer nesta sede é estabelecer zonas de certeza positiva^[6] – enunciando-se uma presunção de que o deságio médio registrado no exercício de 2025, próximo de 30% do valor do crédito, deve ser presumido válido e preservador da comutatividade negocial, sem prejuízo do controle do cumprimento do dever de informação pelo cessionário, tratado acima –, e zonas de certeza negativa, apontando-se que deságios que superem 70% do valor do crédito cedido devem ser analisados com cautela, ensejando recusa de homologação em casos abusivos, especialmente em se tratando de relação de consumo.

VI. RECOMENDAÇÕES

Dante das informações colhidas, evidencia-se a existência de espaço para debate acerca do aperfeiçoamento da sistemática atual da cessão de créditos inscritos em precatório. Em termos normativos, buscando aperfeiçoar o regramento atualmente existente, pondera-se a necessidade de:

- i) avaliar a pertinência de exigir, mediante ato regulamentar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou do Conselho da Justiça Federal, escritura pública para a formalização de avenças dessa natureza, como autoriza o art. art. 42, § 5º, da Resolução CNJ n. 303/2019, procedimento que pode garantir autenticidade à intenção das partes em formalizar o respectivo negócio jurídico, inclusive com análise da escorreita manifestação de vontade pelo cedente, a exemplo do que já dispõe o Provimento CSM n. 2.735/2024 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- ii) estabelecer, por ato regulamentar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou do Conselho da Justiça Federal, requisitos mínimos para a homologação da cessão de crédito, a exemplo da identificação do valor do crédito cedido atualizado, da indicação do montante da transação e do respectivo deságio, sem prejuízo de limitar o número de cessões sucessivas, de modo a viabilizar eventual análise judicial quanto a negócios abusivos sem ônus desreservado para o Poder Judiciário;
- iii) diante da divergência jurisprudencial no Tribunal Regional Federal da 3ª Região a respeito da cessão fiduciária de crédito, avaliar eventual instauração de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) para dirimir a controvérsia com efeitos vinculantes para a Justiça Federal da 3ª Região.

Por sua vez, no tocante à análise concreta das cessões de créditos inscritos em precatório pelos magistrados e magistradas federais, sugere-se a adoção das seguintes medidas, sem prejuízo de outras a serem aferidas à luz das particularidades de cada caso:

- i) havendo cessão de crédito inscrito em precatório a pessoas jurídicas especializadas, considerar a existência de típica relação jurídica de consumo, valendo-se, para tanto, das normas inscritas no Código de Defesa do Consumidor para o controle de ofício;
- ii) exigir a identificação do valor do crédito objeto de cessão, o montante da transação, o percentual de deságio, além da forma e local de pagamento, de modo a viabilizar o controle dos negócios jurídicos;
- iii) em casos de dúvida sobre a legidez da avença, adotar mecanismos destinados a afastar eventuais irregularidades, tais como a intimação pessoal do suposto cedente ou do beneficiário original do requisitório, como dispõe a Resolução CNJ n. 303/2019, art. 31, § 4º, inclusive no contexto de cessão em favor do próprio advogado da causa;
- iv) relativamente aos créditos de natureza previdenciária, diante da vulnerabilidade de parcela significativa dos beneficiários de prestações concedidas pelo INSS, avaliar se o percentual de deságio está em patamares razoáveis, presumindo-se a regularidade caso não supere 30% do valor do precatório;
- v) verificar, se necessário, a existência de manifestação livre e informada de vontade quanto à aceitação do negócio, especialmente nos casos de cessões de crédito de requisições de pequeno valor, hipótese na qual deverá ser comprovado que o cedente tem ciência dos prazos para pagamento integral do requisitório;
- vi) em cessões anteriores à quantificação do crédito, averiguar a abusividade levando em conta o valor atribuído à causa, o tempo de tramitação do processo, a projeção razoável da quantia final e o montante oferecido na cessão.

VII. ENCAMINHAMENTOS

Por fim, como escopo de noticiar os órgãos competentes para deliberação sobre as sugestões contidas nesta Nota Técnica o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal da Seção Judiciária de São Paulo (CLISP) delibera pela adoção das seguintes medidas:

- a) Encaminhamento da presente Nota Técnica à Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;
- b) Comunicação do teor desta Nota Técnica à Desembargadora Coordenadora dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;
- c) Cientificar a Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, a fim de divulgar os resultados alcançados entre magistrados e magistradas que atuam na Justiça Federal da 3ª Região, de modo a disseminar os trabalhos do CLISP, inclusive para eventual indicação de outros temas a serem objeto de análise;
- d) Compartilhar a presente Nota Técnica com o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária do Mato Grosso do Sul (CLIMS), permitindo a difusão de cultura de estudos empíricos voltados ao aprimoramento das ações da Justiça Federal da 3ª Região;
- e) Remessa desta Nota Técnica ao Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal, com base no art. 11, inciso I, da Resolução CJF n. 499/2018, para os encaminhamentos que julgar adequados em âmbito nacional.

São Paulo, 16 de dezembro de 2025.

[1] REsp n. 1.896.515/RS, Rel. Ministra REGINA HELENA COSTA, 1ª Turma, j. 11.4.2023. A matéria, entretanto, não está pacificada na Corte, havendo entendimento contrário à cessão, a exemplo do AgInt nos EDec nos REsp n. 1.934.524/RS, Rel. Ministro SÉRGIO KUKINA, 1ª Turma, j. 26.6.2023.

[2] Art. 100. Os pagamentos devidos pelas Fazendas Públicas Federal, Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, proibida a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim.

[...]

§ 13. O credor poderá ceder, total ou parcialmente, seus créditos em precatórios a terceiros, independentemente da concordância do devedor, não se aplicando ao cessionário o disposto nos §§ 2º e 3º.

§ 14. A cessão de precatórios, observado o disposto no § 9º deste artigo, somente produzirá efeitos após comunicação, por meio de petição protocolizada, ao Tribunal de origem e ao ente federativo devedor.

[3] Pela possibilidade: Agravo de Instrumento n. 5001091-44.2025.4.03.0000, Rel. Desembargadora Federal CONSUELO YATSUDA MOROMIZATO YOSHIDA, 8ª Turma, j. 18.11.2025, DJEN 19.11.2025; Pela impossibilidade: Agravo de Instrumento n. 5015292-41.2025.4.03.0000, Rel. Desembargador Federal MARCELO VIEIRA DE CAMPOS, 7ª Turma, j. 10.11.2025, DJEN 17.11.2025. Independentemente da posição eventualmente firmada em jurisprudência, é certo que a cessão fiduciária cria desafios à gestão do crédito, uma vez que a quitação do precatório pode ocorrer ainda na vigência da relação contratual, de modo que a anotação da cessão possibilitará o recebimento imediato pelo cedente, embora ausente iriadimplência na relação privada.

[4] MOREIRA, Egon Bockman; GRUPENMACHER, Betina Treiger; KANAYAMA, Rodrigo Luís; AGOTTANI, Diogo. Precatórios: o seu novo regime jurídico [livro eletrônico]. 4ª ed. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2022.

[5] Consulta n. 49.0000.2017.006965-0/OEP, Relator Conselheiro Federal Elton José Assis.

[6] Zonas de certeza positiva e negativa exprimem a ideia de que em conceitos jurídicos indeterminados há um espaço semântico claro, sobre o qual há certeza de subsunção – zonas de certeza positiva – e espaços que claramente não se subsomem ao conceito – zonas de certeza negativa. Neste contexto “A controvérsia sobre a abrangência de situações que o signo encerra surgiria na zona intermediária, de penumbra” (BHENENBOJM, Gustavo. Uma Teoria do Direito Administrativo: direitos fundamentais, democracia e constitucionalização. Rio de Janeiro: Renovar, 2014, p. 234-235).

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albermar Andrade, Juiz Federal Relator**, em 16/12/2025, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Caldas Bivar Neto, Juiz Federal Relator**, em 16/12/2025, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Igor Cabral Batista, Juiz Federal Revisor**, em 16/12/2025, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA N° 017/2025 CLISP

Altera o prazo fixado na Portaria nº 013/2025 – CLISP

O Dr. Gabriel Hillen Albermaz Andrade, Coordenador Adjunto do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo (CLISP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos iniciados no âmbito do Procedimento de Análise Processual instaurado pela Portaria nº 013/2025 – CLISP,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 013/2025 – CLISP, contado a partir de **15 de dezembro de 2025**, para a apresentação do relatório conclusivo pela comissão ali designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpre-se.

São Paulo, 15/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albermaz Andrade, Juiz Federal Coordenador Adjunto do CLISP**, em 16/12/2025, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA N° 018/2025 CLISP

O Dr. Gabriel Hillen Albermaz Andrade, Coordenador Adjunto do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo (CLISP), no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de conclusão dos trabalhos iniciados no âmbito do Procedimento de Análise Processual instaurado pela Portaria nº 011/2025 – CLISP,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais **45 (quarenta e cinco) dias**, o prazo previsto no art. 3º da Portaria nº 011/2025 – CLISP, contado a partir de **15 de dezembro de 2025**, para a apresentação do relatório conclusivo pela comissão ali designada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpre-se.

São Paulo, 15/12/2025.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Hillen Albermaz Andrade, Juiz Federal Coordenador Adjunto do CLISP**, em 16/12/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSP

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6792, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0016324-25.2025.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício N° 9 (12535442), de 10 de novembro de 2025, da MM. Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Santos;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12640314);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12605052);

RESOLVE:

I - DESIGNAR a servidora GLENDHA STEVANATO DOS SANTOS, RF 9289, Técnica Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento do Juizado Especial Federal Civil de Santos;

II - Autorizar à Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder o pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012 CJF, para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste Ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanassieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG N° 6794, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO os termos do FORM Função Comissionada Cargo em Comissão Indicação/Desligamento (12644669), de 16 de dezembro de 2025, da Diretora da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (12645487);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06 quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc.12645429);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor MÁRIO CÉSAR LOBO JUNIOR, RF 9263, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, a partir de 07/01/2026;

II - DESIGNAR o servidor LUIZ EDUARDO BALLIN, RF 6109, Analista Judiciário, Área Judiciária, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Divisão de Ingresso e Acompanhamento Profissional, a partir de 07/01/2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 17:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTRARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 6793, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, em exercício, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0018121-36.2025.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 41 (12644915), de 16 de dezembro de 2025, do MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal Cível São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e o cumprimento das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 87/2020-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.12645329);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (12645104 e 12645193);

RESOLVE:

I - ALTERAR as dispensas e designações de funções comissionadas das servidoras lotadas na 1ª Vara Federal Cível de São Paulo, conforme indicadas abaixo:

ITEM	RF	NOME	CARGO	DISPENSA	DESIGNAÇÃO	VIGÊNCIA
I	7983	DEBORAH SILVEIRA MONTEIRO DA SILVA	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente I (FC-4)	Supervisora da Seção de Processamentos Ordinários (FC-5)	Publicação
II	8023	CLAUDIA MITSI OGUIDO	Técnico Judiciário, Área Administrativa	Assistente Técnico (FC-3)	Assistente I (FC-4)	Publicação

II - AUTORIZAR a Divisão de Cálculos de Passivos e Relatórios a proceder ao pagamento por exercícios findos, adotando-se os trâmites previstos na Resolução nº 224/2012-CJF para o reconhecimento da dívida, tomando como base para os efeitos financeiros a data de publicação deste ato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanasieff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 16/12/2025, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 12641819/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DIFN/SUTM

Processo SEI nº 0036876-55.2018.4.03.8001

Documento nº 12641819

Trata-se de retificação da averbação do tempo de contribuição do(a) servidor(a) WALDIRENE WANDERLEY ROCHA NEPOMUCENO - RF 3624.

Assim, considerando os termos do art. 8º da Portaria SADM nº 6/2023, DEFIRO a retificação da averbação de tempo de contribuição nos termos exatos da Informação SUTM 12641791.

Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

À SUTM para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Giselle Doria Salviani Moraes, Diretora da Divisão de Administração Funcional**, em 16/12/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR N° 12434139/2025

Trata-se de requerimento administrativo instaurado no curso da análise funcional de SIMONE PEREIRA CHAGA, RF 1125, quanto à concessão da licença-prêmio indevida, eis que emprazo excedido à legislação.

Acolhendo os termos da Informação SUTM 12434137 e Manifestação SUTM 12434138, MANTENHO o ato de concessão de licença prêmio à servidora e todos os efeitos dele decorrentes (Portaria 1022/97-DFOR - doc. 12582349), preservando assim a concessão de 3 meses de licença prêmio, tendo por período concessivo de **06/07/1992 a 05/08/1997**, considerando a dedução de 01 dia de falta justificada, com 30 dias de retardamento decorrente da falta, nos termos do art. 87 (redação original) da Lei nº 8.112/90, aplicando-se o prazo decadencial previsto no art. 54 da Lei nº 9.784/1999.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

À DIFN para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Isadora Segalla Afanaseff, Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, em exercício**, em 15/12/2025, às 18:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641633/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0000906-91.2018.4.03.8001

Documento nº 12641633

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12637907, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NELCI CASTOR PALATA - RF 7330, para o período de 15/12/2025 a 19/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640215/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0056488-47.2016.4.03.8001

Documento nº 12640215

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12623476 e nº 12620556 CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora YOKO NOGAWA - RF 1244, para o período de 10/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640513/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0055746-22.2016.4.03.8001

Documento nº 12640513

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12637908, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora FABIANA JOIA MASSINATORI - RF 7584, para o período de 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640555/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0017870-18.2025.4.03.8001

Documento nº 12640555

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12633565, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA ANGELICA SANTOS DE CASTRO - RF 9261, para o período de 11/12/2025 a 20/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefa e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640798/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0026673-63.2020.4.03.8001

Documento nº 12640798

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12634781, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor ALEXSANDRE FONSECA DARINI - RF 5855, para o período de 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640970/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0001037-03.2017.4.03.8001

Documento nº 12640970

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12633758, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor WAGNER DE SOUZA - RF 7554, para o período de 11/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12640991/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0004031-04.2017.4.03.8001

Documento nº 12640991

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632586, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARIA GESSI DE SOUSA LIMA - RF 3788, para o período de 09/12/2025 a 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefa e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641023/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0011923-22.2021.4.03.8001

Documento nº 12641023

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12633011, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA LEAL DE FREITAS - RF 8642, para o período de 28/11/2025 a 05/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefa e SUFF (frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641044/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052346-97.2016.4.03.8001

Documento nº 12641044

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632588, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CHRISTIAN DE OLIVEIRA MARTINEZ SACRISTAN - RF 5114, para o período de 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641185/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0052679-49.2016.4.03.8001

Documento nº 12641185

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632587, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor CLAUDIO BAPTISTA DUARTE - RF 4326, para o período de 12/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641196/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0021608-24.2019.4.03.8001

Documento nº 12641196

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632584, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora PRISCILA MARI PONTES CHEN - RF 7904, para o período de 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641619/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0039495-55.2018.4.03.8001

Documento nº 12641619

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documentos SEI nº 12633040 e nº 12629396, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família ao servidor MARCOS VINICIUS COIMBRA - RF 6509, para o período de 26/11/2025 a 27/11/2025, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO N° 12641638/2025 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DISA/SUSU

Processo SEI nº 0065006-89.2017.4.03.8001

Documento nº 12641638

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 12632585, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LUCIANA BORGES CANTO GONCALVES - RF 6955, para o período de 11/12/2025, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 17/12/2025, às 13:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA

PORTRARIASUCC N° 92, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DIRETORIA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR nº 69, de 21 de março de 2022 (doc. SEI 8590712).

Considerando o disposto no artigo 177, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Fiscais do Contrato nº 08.409.10.25 (12413481), cujo objeto consiste em outsourcing de nobreaks para os fóruns, juizados e unidades administrativas da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo, que entre si celebram a Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **TRANSFER SISTEMAS DE ENERGIA LTDA.**, com vigência a partir de 29/09/2025, gerenciado pela Divisão de Manutenção Predial - DUMT, os servidores abaixo listados, indicados pelos seguintes fóruns/juizados/unidades administrativas:

1. Fórum Federal de Caraguatatuba

1.1. Fiscal Técnico Titular:

NOME COMPLETO: Luiz Cesar de Paiva Reis

RF:2940

1.2. Fiscal Técnico Substituto(a):

NOME COMPLETO: Matheus Haruo Beker

RF:9099

2. Fórum Federal de Catanduva

2.1. Fiscal Titular:

NOME COMPLETO: Allan Ricardo Quilice

RF:9025

2.2. Fiscal Substituto(a):

NOME COMPLETO: Henrique Augusto Tutini

RF:2732

3. Fórum Federal de Presidente Prudente.

3.1. Fiscal Titular:

NOME COMPLETO: Simone Ferreira de Oliveira

RF:7276

3.2. Fiscal Substituto(a):

NOME COMPLETO: Ronaldo Eduardo Petrin de Castro

RF:8072

4. Anexo Administrativo Presidente Wilson.

4.1. Fiscal Titular:

NOME COMPLETO: Jorge Cardoso de Barros Melchert

RF:749

4.2. Fiscal Substituto(a):

NOME COMPLETO: Fausto Nunes dos Santos

RF:5707

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Corral Cabarcos Filho, Diretor da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 16/12/2025, às 18:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTRARIAARAC-DSUJ N° 384, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DR. PEDRO LUÍS PIEDADE NOVAES, Juiz Federal Diretor da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer a escala de plantão da Divisão de Apoio Regional para o período de recesso judiciário previsto no artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a escala de plantão durante o período de recesso judiciário, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, para os servidores lotados na Divisão de Apoio Regional desta Subseção, conforme segue:

- Andréia Fioroto - RF 4333: dias 22 e 23/12/2025;
- José Henrique Bardi Romano - RF 6937: dia 26/12/2025;
- Laura Divina Raffà - RF 2535: dia 29/12/2025;
- Jose Natalício Tenório de Melo - RF 1867: dia 30/12/2025;
- Ivan Francisco Soares - RF 1854: dia 02/01/2026;
- Cibele Sampaio de Souza Doná - RF 1870: dia 05/01/2026;

Art. 2.º ESTABELECER que o plantão será realizado presencialmente no horário das 9h às 12h, podendo estender-se com vistas à execução das atividades indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro, bem como todas aquelas estritamente necessárias à manutenção dos serviços.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Luís Piedade Novaes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Araçatuba**, em 15/12/2025, às 17:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARARAQUARA

PORTEIRIAARAR-SUMANº 109, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A DOUTORA VERA CECÍLIA DEARANTES FERNANDES COSTA, JUÍZA FEDERAL CORREGEDORA DA CENTRAL DEMANDADOS DEARARAQUARA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução n. 293/07-CJF3ºR, que criou a Central de Mandados nesta Subseção Judiciária;

CONSIDERANDO os termos dos Provimentos n. 64/2005, inclusive com as modificações dos Provimentos n. 102/2009 e n. 121/2010, todos da E. Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região,

RESOLVE:

APROVAR a escala de plantão judiciário para o mês de janeiro de 2026 dos Analistas Judiciários - Oficial de Justiça Avaliador dessa Central, como segue:

Dia	Plantonista(s)
07	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
08	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
09	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
10	Erika Querido Rau (RF 7048)
11	Erika Querido Rau (RF 7048)
12	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
13	Erika Querido Rau (RF 7048)
14	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
15	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
16	Patrícia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
17	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
18	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
19	Silvia Regina Sedenho (RF 4283)
20	Vanderlei Navarro (RF 6822)
21	Ana Carolina Kerbauy F. L. Pelozo (RF 8210)
22	Claudiney Laurindo Junior (RF 6749)
23	Daniel Corrêa Manangão (RF 4171)
24	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
25	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)
26	Douglas Gracindo Alves (RF 6523)
27	Erika Querido Rau (RF 7048)
28	Fábio Rogério de Carvalho (RF 6857)
29	Humberto Valente Leonardi (RF 2627)

30	Patrícia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)
31	Patrícia Karen Issa Tofetti Cavalin (RF 8253)

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

PORTARIA BAUR-SUMANº 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, da Central de Mandados de Bauru, para o período de 07 a 31/01/2026
CENTRAL DE MANDADOS DE BAURU

A Doutora Raquel Alice Zilli Cavalcante, MM Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Bauru - 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 1, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região – CORE;

CONSIDERANDO os termos da Resolução Conjunta nº 2, de 12 de fevereiro de 2014, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala de plantão dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais, abaixo relacionados, para prestarem serviços no período de **07 a 31 de JANEIRO de 2026**, conforme segue:

Dia	OFICIAL PLANTONISTA	Dia	OFICIAL PLANTONISTA
07	Ricardo José Marins Peixoto (dia útil)	20	Jorge Luís Bica Neto (dia útil)
08	Rosimeire Nieto Brito (dia útil)	21	Túlio Rogério Plácido Cocio (dia útil)
09	Regiane Wrobel Duarte (dia útil)	22	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)
10	Edna Maria de Araújo Herrera (sábado)	23	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)
11	Edna Maria de Araújo Herrera (domingo)	24	Daniela Marques de Carvalho (sábado)
12	Edna Maria de Araújo Herrera (dia útil)	25	Daniela Marques de Carvalho (domingo)
13	Daniela Marques de Carvalho (dia útil)	26	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)
14	Túlio Rogério Plácido Cocio (dia útil)	27	Jorge Luís Bica Neto (dia útil)
15	Marcos Augusto Ribeiro Vinagre (dia útil)	28	Evandro Langona Tagliatela (dia útil)
16	Éricles de Andrade Cardoso (dia útil)	29	Ana Íris Lobrigati (dia útil)
17	Éricles de Andrade Cardoso (sábado)	30	Felipe Gomes Salgueiro (dia útil)
18	Éricles de Andrade Cardoso (domingo)	31	Felipe Gomes Salgueiro (sábado)
19	Tony Aaron Silva Ortega (dia útil)		

Bauru, 16 de dezembro de 2025

Raquel Alice Zilli Cavalcante
Juíza Federal Corregedora da Central de Mandados de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alice Zilli Cavalcante, Juíza Federal Substituta**, em 16/12/2025, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-DUAR N° 175, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Retifica a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2025 a 06/01/2026 (Recesso Judiciário)

O Doutor Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Bauru, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO que a Portaria BAUR-DUAR N° 171, de 02 de novembro de 2025, não previu o Juiz Plantonista para o período entre às 19h de 19/12/2025 à zero hora do dia 20/12/2025 e que houve erro material no artigo 6º da referida portaria,

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER o plantão para o período faltante, conforme segue:

Plantão Judiciário

PERÍODO	JUIZ(A)	VARA
19h de 19/12 às 0h de 20/12/2025	Joaquim Eurípedes Alves Pinto	1ª

Art. 2º – ALTERAR, parcialmente, a redação do artigo 6º, da Portaria BAUR-DUAR N° 171, de 02 de novembro de 2025, para que onde se lê "O plantão da zero hora de 06/01/2026...." leia-se "O plantão da zero hora de 07/01/2026....".

Art. 3º – Encaminhe-se cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, às Subseções Judiciárias integrantes do plantão do recesso forense, à OAB, Ministério Públíco Federal e Polícia Federal.

Bauru, 16 de dezembro de 2025

Joaquim E. Alves Pinto
Juiz Federal
Diretor da Subseção Judiciária de Bauru

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1ª VARA DE BAURU

PORTRARIA BAUR-01VNº 94, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Indica os servidores plantonistas durante o período do recesso judiciário e nos dias 19/12/2025 e 07/01/2026.

O Doutor **JOAQUIM EURÍPEDES ALVES PINTO**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Bauru - 8ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, CONSIDERANDO o disposto na Portaria BAUR-DUAR nº 171, de 02 de novembro de 2025, que dispõe sobre a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2025 a 06/01/2026 (Recesso Judiciário);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria BAUR-DUAR nº 175, de 16 de dezembro de 2025, que retifica a Escala de Plantão Judiciário da UAR Bauru, referente ao período de 20/12/2025 a 06/01/2026 (Recesso Judiciário);

CONSIDERANDO, ainda, que a esta 1ª Vara Federal de Bauru incumbirá a responsabilidade do Plantão Judiciário no período das 19 horas de 19/12 à zero hora de 25/12/2025, e da zero hora de 07/01 às 12 horas de 07/01/2026;

RESOLVE:

I - INDICAR os servidores lotados nesta 1ª Vara Federal de Bauru que deverão prestar serviços durante o período supramencionado, a saber:

Das 19 horas de 19/12 às 9 horas de 20/12/2025 - Kleber Vieira Cação, Técnico Judiciário, RF 4425;

Das 9 horas de 20/12 às 20 horas de 20/12/2025 - Janaina Spetic Alves, RF 7316, Técnica Judiciária, **Isabela de Oliveira**, RF 9281, e **Marcelo Augusto Santos Bonfim**, Analista Judiciário, RF 7333;

Das 20 horas de 20/12 às 9 horas de 21/12/2025 - Kleber Vieira Cação, Técnico Judiciário, RF 4425;

Das 9 horas de 21/12 às 20 horas de 21/12/2025 - Janaina Spetic Alves, RF 7316, Técnica Judiciária, **Isabela de Oliveira**, RF 9281, e **Jair Carmona Cogo**, RF 2508, Diretor de Secretaria;

Das 20 horas de 21/12 às 9 horas de 22/12/2025 - Kleber Vieira Cação, Técnico Judiciário, RF 4425;

Das 9 horas de 22/12 às 20 horas de 22/12/2025 - Janaina Spetic Alves, RF 7316, Técnica Judiciária, **Marcio Arosti**, Técnico Judiciário, RF 2968, e **Jair Carmona Cogo**, RF 2508, Diretor de Secretaria;

Das 20 horas de 22/12 às 9 horas de 23/12/2025 - Marcio Arosti, Técnico Judiciário, RF 2968;

Das 9 horas de 23/12 às 20 horas de 23/12/2025 - Janaina Spetic Alves, RF 7316, Técnica Judiciária, **Isabela de Oliveira**, RF 9281, e **Jair Carmona Cogo**, RF 2508, Diretor de Secretaria;

Das 20 horas de 23/12 às 9 horas de 24/12/2025 - William Roberto Castilho Razera, Analista Judiciário, RF 2099;

Das 9 horas de 24/12 às 20 horas de 24/12/2025 - Janaina Spetic Alves, RF 7316, Técnica Judiciária, **Isabela de Oliveira**, RF 9281, e **Jair Carmona Cogo**, RF 2508, Diretor de Secretaria;

Das 20 horas de 24/12 à zero hora de 25/12/2025 - Jair Carmona Cogo, RF 2508, Diretor de Secretaria;

Da zero hora de 07/01 às 12 horas de 07/01/2026 - Jair Carmona Cogo, RF 2508, Diretor de Secretaria.

II - DETERMINAR que o Diretor de Secretaria permaneça de sobreaviso das **9 às 20 horas de 20/12/2025**.

Bauru, data da assinatura eletrônica.

Joaquim E. Alves Pinto

Juiz Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Joaquim Eurípedes Alves Pinto, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3ª VARA DE BAURU

PORTRARIA BAUR-03VNº 159, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3^a Vara, conforme escala de plantão que segue:

Dia 30 (terça-feira) de dezembro de 2025:

ANDRÉA MATONO, RF 7311, Técnico Judiciário e
ANDRÉ LUÍS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário.

Dia 31 (quarta-feira) de dezembro de 2025:

KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário e
SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário.

Dia 01 (quinta-feira) de janeiro de 2026:

FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 9089, Analista Judiciário.

Dia 02 (sexta-feira) de janeiro de 2026:

KIMIKO MARIZA TAKAHASHI, RF 5474, Técnico Judiciário e
SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário.

Por fim, o Diretor de Secretaria, NELSON GARCIA SALLA JUNIOR, RF 6527, estará em regime de sobreaviso.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 15/12/2025, às 13:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

1^a VARA-GABINETE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE BOTUCATU

Portaria BOTU-JEF-01VG N° 90, DE 16 DE dezembro DE 2025.

PLANTÃO JUDICIAL-JEFBOTUCATU

TELEFONE PARA PLANTÃO (014) 99147-8284

De ordem do Excelentíssimo Sr. Juiz Federal, Dr. **Ronald Guido Junior**, Presidente do Juizado Especial Federal de Botucatu, 31^a Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o Provimento 01/2020 (artigos 441 e seguintes) da Corregedoria Regional da 3.^a Região, que determina a obrigatoriedade da realização de plantão no âmbito de todas as Subseções Judiciárias do Tribunal Regional Federal da 3.^a Região;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 125/2010, da Corregedoria Regional da 3.^a Região, que instituiu o plantão mensal nas varas de execução penal para que os acusados ou processados possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades;

CONSIDERANDO o teor da Portaria n.º 054/2012, da Direção do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre o plantão regional

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que permaneçam de plantão na Subseção Judiciária de Botucatu, nos períodos abaixo relacionados (dia 03/01/2026 e de 07/01/2026 a 27/03/2026), os seguintes servidores do Juizado Especial Federal, em apoio aos magistrados e como telefone celular do plantão para eventual atendimento de ocorrências:

PERÍODO	SERVIDORES DE PLANTÃO
03.01.2026 (PLANTÃO DR. PAULO RICARDO MIGNONI LOUZADA FILHO)	Jelly Mariana Brasil Garcia - RF 8958 Letícia Malini Ribeiro Undiciatti - RF 5086 Marco Túlio Sousa e Silva - RF 6939 Marcos Antonio Ferreira de Castro - RF 8631
07.01 a 16.01 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Felipe Rodrigues Malvezi - RF 8952
16.01 a 23.01	Marcos Antonio Ferreira de Castro - RF 8631
23.01 a 30.01	Pollyana Rodrigues de Freitas - RF 7649
30.01. a 06.02	Estevão Cavalcanti S M da Silva - RF 9029
06.02 a 13.02 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Marco Túlio Sousa e Silva - RF 6939

13.02 a 20.02	Thomas Veiga Klar – RF 7307
20.02 a 27.02	Letícia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086
28.02 a 01.03 (PLANTÃO DR. RONALD GUIDO JUNIOR)	Felipe Rodrigues Malvezi - RF 8952 Thomas Veiga Klar – RF 7307 Letícia Malini Ribeiro Undiciatti – RF 5086 Pollyana Rodrigues de Freitas - RF 7649
02.03 a 06.03	Gideoni Hernandes - RF 5292
06.03 a 13.03 (Plantão para fins do Prov. 125/2010)	Luiz Guilherme Andrade Siqueira- RF 3024
13.03 a 20.03	Willian José Pereira Guerra - RF 9157
20.03 a 27.03	Jelly Mariana Brasil Garcia - RF 8958

Art. 2.º Para fins da escala semanal, o início do plantão, em dias úteis, opera-se após as 19h00min e se encerra às 9h00min do dia subsequente. **Nos finais de semana e feriados o plantão será realizado das 9h00min às 12h00min.**

Parágrafo primeiro. Não haverá atendimento nas dependências do fórum fora do horário designado no “caput” (9h às 12h), restando às autoridades policiais, membros do Ministério Públíco Federal e advogados o envio de documentos via correio eletrônico, ocasião em que também deverão entrar em contato pessoalmente no JEF de Botucatu ou pelo telefone (014) 3811-1398 para que seja acionado o servidor plantonista.

Parágrafo segundo. Se houver ocorrência fora do horário descrito no “caput”, o servidor deverá comunicar o juiz plantonista solicitando orientação acerca da necessidade de realização de plantão presencial.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 4.º Comunicar que durante esse período (dia 03/01/2026 e de 07/01/2026 a 27/03/2026 o plantão será realizado pelo Juizado Especial Federal de Botucatu, localizado na Rua Papoula, 89, Vila Paraisó, Botucatu/SP, telefone (14) 3811-1398, e-mail: botuca-sejf.jef@trf3.jus.br

Art. 5.º Determinar a afixação da escala dos plantões no átrio deste Fórum Federal, bem como a publicação no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.ª Região, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Art. 6.º Estabelecer que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do artigo 1.º da Resolução CNJ nº 71/2009, com nova redação pela Resolução 326/2020, a seguir reproduzida:

“Art. 1º O plantão judiciário, em primeiro e segundo graus de jurisdição, conforme a previsão regimental dos respectivos Tribunais ou juízos, destina-se exclusivamente ao exame das seguintes matérias:

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coator autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – medida liminar em dissídio coletivo de greve;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;

V – em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Públíco visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;

VI – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VII – medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VIII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e nº 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas às hipóteses acima enumeradas.

§1º O plantão judiciário não se destina à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou em plantão anterior, nem à sua reconsideração ou reexame ou à apreciação de solicitação de prorrogação de autorização judicial para escuta telefônica.

§2º As medidas de comprovada urgência que tenham por objeto o depósito de importância em dinheiro ou valores só poderão ser ordenadas por escrito pela autoridade judiciária competente e só serão executadas ou efetivadas durante o expediente bancário normal, por intermédio de servidor credenciado do juízo ou de outra autoridade, por expressa e justificada delegação do juiz.

§3º Durante o plantão, não serão apreciados pedidos de levantamento de importância em dinheiro ou valores nem liberação de bens apreendidos.” (NR)

ART. 7º: Caberá ao Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Direção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

ART. 8º: COMUNIQUE-SE ao NUAR-Bauru, bem como às Subseções de Avaré, Jaú e Itapeva para as anotações e comunicações devidas, observando-se o período e endereço eletrônico de responsabilidade do Juizado Especial Federal de Botucatu.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Ferreira Castro, Diretor de Secretaria**, em 16/12/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BRAGANÇA PAULISTA

1ª VARA DE BRAGANÇA PAULISTA

PORTARIA BRAG-01VNº 152, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESCALA DE PLANTÃO NO RECESSO DOS SERVIDORES DA 1ª VARA FEDERAL DE BRAGANÇA PAULISTA...

O DOUTOR FABIO KAIUT NUNES, Juiz Federal titular da 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO a escala de plantão judicial dos magistrados desta Subseção Judiciária, conforme Portaria BRAG-DSUJ 131/2025;

CONSIDERANDO o plantão de recesso do final de ano de 20 de dezembro até 06 de janeiro de 2026;

RESOLVE:

I. ESTABELECER A ESCALA DE PLANTÃO dos servidores lotados na 1ª Vara Federal de Bragança Paulista, incluído o plantão virtual do Sistema PJe, nos seguintes termos:

Período	Servidor(es)
20 de dezembro de 2025	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519 WAGNER FONSECA PAULINO -RF 6506
21 de dezembro de 2025	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519 LARISSA DE OLIVEIRA VILAÇA - RF 8083
22 de dezembro de 2025	JULIANA FELIX BAUAB EID RF 4519 MARCIA MARIA NAKAMURA SILVA - RF 4337
25 de dezembro de 2025	RENATO BATISTA DOS SANTOS- RF 4600 APARECIDA GOMES DE AZEVEDO - RF 8028
26 de dezembro de 2025	RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600 SIMONE FUJITA- RF 3747
27 de dezembro de 2025	RENATO BATISTA DOS SANTOS - RF 4600 ANGELA PINHEIRO DE FRANÇA - RF 7570
28 de dezembro de 2025	RENATO BATISTA DOS SANTOS-RF4600 ANGELICA REGINA CONTI DIAMANTNO - RF 5648

II. O servidor escalado para o plantão, em regime de sobreaviso, deverá portar o aparelho institucional de telefonia celular, linha (11) 99340-6839 e o entregar exclusivamente ao servidor que lhe suceder na escala:

III. Nos termos do Provimento CORE 1/2020, artigos 441 a 443, o servidor escalado deverá garantir o atendimento ininterrupto de urgências processuais, observando, necessariamente, o seguinte:

- a)** o plantão judicial compreende:
 - i)** os horários fora do expediente regular fixado pelo Conselho da Justiça Federal da 3ª Região, incluindo sábados, domingos e feriados;
 - ii)** o horário fora de expediente em razão da suspensão ou encerramento antecipado determinado pela Presidência do Tribunal;
 - iii)** o recesso forense previsto na Lei de Organização da Justiça Federal de Primeira Instância, e o horário fora do expediente regular em dias úteis.

b) nos dias úteis, o plantão judicial abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente naquela data e o início do imediatamente seguinte.

c) nos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, o plantão judicial será realizado das nove às doze horas, ou até encerradas todas as providências necessárias.

d) excetuado o horário definido no item "a", o plantão judicial funcionará em regime de sobreaviso.

IV. O pedido de urgência apresentado durante o período de sobreaviso será apreciado pelo Juiz competente, durante o expediente regular, ou no horário presencial de plantão seguinte, o que primeiro ocorrer.

V. Havendo risco de perecimento imediato do direito, o pedido será apreciado no período de sobreaviso.

VI. Em conformidade com a regra contida no Provimento CORE 1/2020, artigo 441, § 4º, o servidor plantonista deverá permanecer com o aparelho institucional de telefonia celular ligado, de sobreaviso, durante 24 horas por dia.

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Fabio Kaiut Nunes, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 112, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

A Juíza Federal Dra. Tatiana Cardosos de Freitas, Diretora da 18ª Subseção Judiciária em Guaratinguetá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Eg. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020 - CORE, da Eg. Corregedoria Regional do Eg. Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º- ESTABELECER a escala de Plantão Judiciário semanal da Subseção Judiciária de Guaratinguetá, conforme segue:

I - Plantão Judiciário Semanal dos Magistrados:

PERÍODO	JUIZ(A) FEDERAL
Das 19h de 06/10/2025 às 13h de 10/10/2025	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 13/10/2025 às 13h de 17/10/2025	Dra. Bruna Eládio da Fonseca
Das 19h de 20/10/2025 às 13h de 24/10/2025	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 27/10/2025 às 13h de 30/10/2025	Dra. Bruna Eládio da Fonseca
Das 19h de 03/11/2025 às 13h de 07/11/2025	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 10/11/2025 às 13h de 14/11/2025	Dra. Bruna Eládio da Fonseca
Das 19h de 17/11/2025 às 13h de 19/11/2025	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 24/11/2025 às 13h de 28/11/2025	Dra. Bruna Eládio da Fonseca
Das 19h de 01/12/2025 às 13h de 05/12/2025	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas
Das 19h de 09/12/2025 às 13h de 12/12/2025	Dra. Bruna Eládio da Fonseca
Das 19h de 15/12/2025 às 13h de 19/12/2025	Dra. Tatiana Cardoso de Freitas

II - Plantão Judiciário Semanal dos Servidores:

PERÍODO	VARA	SERVIDOR(A)
Das 19h de 03/10/2025 às 13h de 10/10/2025	01	Marcelo Hideki de Lima Takano
Das 19h de 10/10/2025 às 13h de 17/10/2025	01	Marcos de Lima Brito
Das 19h de 17/10/2025 às 13h de 24/10/2025	01	Patrícia Fujihara
Das 19h de 24/10/2025 às 13h de 31/10/2025	01	Reginaldo Silveira
Das 19h de 31/10/2025 às 13h de 03/11/2025	01	Reginaldo Silveira
Das 19h de 03/11/2025 às 13h de 07/11/2025	01	Renata Biondi Rovai Pampaloni
Das 19h de 07/11/2025 às 13h de 14/11/2025	01	Reginaldo Silveira
Das 19h de 14/11/2025 às 13h de 20/11/2025	01	Vanessa Richardelli Rodrigues
Das 19h de 20/11/2025 às 13h de 24/11/2025	01	Renata Biondi Rovai Pampaloni
Das 19h de 24/11/2025 às 13h de 28/11/2025	01	Vera Fernandes Reis
Das 19h de 28/11/2025 às 13h de 05/12/2025	01	Veroneide da Silva Florêncio Oliveira
Das 19h de 05/12/2025 às 13h de 06/12/2025	01	Ana Paula Carvalho de Oliveira
Das 19h de 06/12/2025 às 13h de 05/12/2025	01	Vanessa Richardelli Rodrigues
Das 19h de 09/12/2025 às 13h de 19/12/2025	01	Ana Paula Carvalho de Oliveira

III - Plantão Judiciário dos Analistas Judiciários – Executantes de Mandados:

PERÍODO	EXECUTANTES DE MANDADOS
De 01/10/2025 a 05/10/2025	Flávia Vilela Ferreira
De 06/10/2025 a 12/10/2025	Luiz Augusto Pinto Prado
De 13/10/2025 a 19/10/2025	Flávia Vilela Ferreira
De 20/10/2025 a 26/10/2025	João Batista Ribeiro da Silva
De 27/10/2025 a 31/10/2025	Luiz Augusto Pinto Prado
De 01/11/2025 a 02/11/2025	Luiz Augusto Pinto Prado
De 03/11/2025 a 09/11/2025	João Batista Ribeiro da Silva
De 10/11/2025 a 16/11/2025	Flávia Vilela Ferreira
De 17/11/2025 a 23/11/2025	Luiz Augusto Pinto Prado
De 24/11/2025 a 30/11/2025	Flávia Vilela Ferreira
De 01/12/2025 a 07/12/2025	Luiz Augusto Pinto Prado
De 08/12/2025 a 14/12/2025	Flávia Vilela Ferreira

De 15/12/2025 a 21/12/2025	João Batista Ribeiro da Silva
De 22/12/2025 a 26/12/2025	Flávia Vilela Ferreira
De 27/12/2025 a 31/12/2025	Luiz Augusto Pinto Prado

Art. 2º - INFORMAR que a escala de plantão judiciário dos magistrados, nos finais de semana e feriados, será estabelecida conforme Portaria conjunta editada pelo Fórum de São José dos Campos, abrangendo os fóruns de São José dos Campos, Taubaté e Guaratinguetá.

Art. 3º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, parágrafo único, da Resolução nº 71 do E. Conselho Nacional de Justiça – CNJ, de 31 de março de 2009, que o plantão judiciário será realizado nos fins de semana e feriados, no horário das 9h às 12h, bem como nos dias úteis, antes e depois do expediente normal, no Fórum da Justiça Federal em Guaratinguetá – 18ª Subseção Judiciária de São Paulo, localizado na Avenida João Pessoa, nº 58, Vila Paraíba, telefone (12) 99132-6203.

Art. 4º - INFORMAR, nos termos do artigo 2º, da PORTARIA CONJUNTA PRES/CORE Nº 3, DE 19 DE MARÇO DE 2020, os magistrados e servidores em plantão ordinário ficam dispensados de comparecimento pessoal nos fóruns, prédios e demais unidades administrativas da Justiça Federal da 3ª Região, aplicando-se o parágrafo 3º, do artigo 1º, daquela Portaria.

Art. 5º - CABERÁ ao(a) Magistrado(a) ou Servidor(a), em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando o(a) Magistrado(a) ou o(a) Servidor(a) que o(a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Cardoso de Freitas, Juíza Federal**, em 16/12/2025, às 14:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

PORATARIA GUAR-DUAR Nº 409, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA TATHIANE MENEZES DA ROCHA PINTO, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos do Art. 62 da Lei 5010/66, de 30 de maio de 1966, o qual estabelece o Recesso Forense no período de 20 de dezembro a 06 de janeiro;

RESOLVE:

ESTABELECER a escala dos servidores da Administração que trabalharão no plantão deste Fórum durante o Recesso Forense 2025/2026, conforme relação abaixo:

RF	SERVIDORES	PERÍODO
1719	IVANI DUNQ FERREIRA WOJCIUK	22, 23, 26, 29 e 30/12/2025
1744	DANILO FORMENTON	22 e 23/12/2025
5145	ANAMARIA RODRIGUES DA SILVA	22, 23, 29 e 30/12/2025
1899	ADILSON BELLINI	26/12/2025, 02, 05 e 06/01/2026
1951	MANUEL MARTIN FERNANDEZ FILHO	29 e 30/12/2025
5871	KATIA AUGUSTA RIOS PEREIRA	22 e 26/12/2025, 05 e 06/01/2026

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Juíza Diretora da Subseção Judiciária de Guarulhos**, em 15/12/2025, às 16:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

PORATARIA PRUD-JEF-SEJF Nº 169, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão de servidores do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente durante o período de recesso forense.

O DOUTOR LUCIANO TERTULIANO DA SILVA, Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Presidente Prudente (SP), no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos do Provimento CORE nº 01/2020;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do E. Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de **plantão durante o período de recesso forense 2025/2026** para os servidores lotados no Juizado Especial Federal de Presidente Prudente (SP), que deverão permanecer à disposição para atendimento de medidas urgentes e que impliquem perecimento de direito, conforme escala que segue:

23 a 25/12/2025	Dayane Raquel de Souza Bomfim- RF 6387 Luciana Alves Biazoli Tonet Robert - RF 5711
-----------------	--

25 a 27/12/2025	Simone Keiko Tamanaha - RF 7489 Elaine Aparecida da Silva Dalaqua - RF 8122
-----------------	--

Art. 2º O plantão terá início e término às 19 horas, observado o período da escala.

Art. 3º Os servidores plantonistas deverão permanecer de sobreaviso, observado o disposto no art. 441, parágrafo 3º, do Provimento CORE 1/2020.

Art. 4º Havendo qualquer ocorrência, o servidor deverá comunicar o Juiz Federal Plantonista e solicitar orientação acerca das providências que se fizerem necessárias.

Art. 5º Para acionar o plantão, as autoridades, as partes ou interessados e seus procuradores, deverão entrar em contato pelo telefone: **(18) 99158-1904**. Quando forem enviados documentos por e-mail (pprude-plantao@trf3.jus.br), a autoridade ou interessado deverá comunicar o envio ao servidor, por meio do telefone celular do plantão.

Art. 6º Façam-se as anotações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Tertuliano da Silva, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

LUCIANO TERTULIANO DA SILVA

Juiz Federal

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL N° 2/2025 - PRUD-DSUJ/PRUD-DUAR/PRUD-CSAGD

EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N° 01/2025 - PRUD-CSAGD

(PRAZO DE 45 DIAS)

O Exelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de Presidente Prudente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORSP nº 234 de 14.11.2024, TORNAR PÚBLICO às partes interessadas e a quantos possam interessar que, a partir do 45º (quadragesimo quinto) dia subsequente à data de publicação do presente edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região e do extrato no Diário Oficial da União, procederá à eliminação de lote de documentos que integram o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade da Documentação Administrativa da Justiça Federal - PCTT e/ou Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração do Poder Judicário - PCTTDA.

Os documentos indicados para eliminação são aqueles constantes em **relatório eletrônico consolidado**, disponível na página eletrônica da Internet www.jfsp.jus.br, no link de Gestão Documental.

A eliminação de documentos está de acordo com a Resolução nº 324, de 20.6.2020, do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução nº 886 de 29.4.2024 do Conselho da Justiça Federal e será observado o seguinte:

1. As unidades interessadas poderão requerer a guarda do documento por e-mail sob o título "REQUERIMENTO PARTICULAR DE GUARDA DA UNIDADE" para o endereço eletrônico pprude-documentos@trf3.jus.br, no prazo de 45 dias, contados da publicação do presente edital, com fulcro no art. 30, Parágrafo 2º, da Resolução nº 886/2024-CJF, devendo conter:

a) os dados de identificação do requerente e de sua unidade de lotação;

b) a descrição do assunto do documento, unidade/setor, nº de lote, e a indicação da página na lista.

2. Os requerimentos serão atendidos por ordem de solicitação, sendo os interessados comunicados para retirada do documento no prazo de 10 (dez) dias.

3. Os documentos não retirados no prazo assinalado serão redestinados à eliminação, independentemente de nova comunicação.

4. OS DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL NÃO SERÃO OBJETO DE REARQUIVAMENTO PELA UNIDADE DE ARQUIVO, salvo em casos excepcionalíssimos, sob a apreciação e deferimento do Exelentíssimo Senhor Juiz Presidente Consultor da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Seção Judiciária de São Paulo.

5. Os documentos serão fragmentados e entregues à entidade sem fins lucrativos, nos termos do art.31, da Resolução nº 886/2024-CNJ.

6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação e Gestão Documental da Justiça Federal – CPAGD desta Subseção Judiciária.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton José Da Costa Alves, Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Setorial**, em 11/12/2025, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL N° 1/2025 - PRUD-DSUJ/PRUD-DUAR/PRUD-CSAGD

RETIFICAÇÃO DO EDITAL CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMINISTRATIVOS N° 01/2024 - PRUD-CSAGD

O Exelentíssimo Senhor Juiz Coordenador da Comissão Setorial de Avaliação e Gestão Documental da Subseção de Presidente Prudente, Seção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, designado pela Portaria DFORSP N° 234, de 14 de novembro de 2024, em razão da constatação de erro material, RETIFICA a listagem dos documentos a serem eliminados no Edital nº 1/2024 de Ciência de eliminação de documentos administrativos, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, de 28/08/2024.

Os demais itens do Edital nº 01/2024 permanecem inalterados.

Presidente Prudente, 04 de setembro de 2025

Dr. Ewerton José da Costa Alves

Juiz Federal Coordenador

Documento assinado eletronicamente por **Ewerton José Da Costa Alves, Juiz Federal Presidente Consultor da Comissão Setorial**, em 04/09/2025, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO CARLOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

PORTARIA SCAR-NUAR N° 241, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O MM. Juiz Federal, **LEONARDO ESTEVAM DE ASSIS ZANINI**, Diretor da Subseção Judiciária de São Carlos, 15^a Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, bem como da Resolução nº 400, de 06 de outubro de 2010, ambas do Conselho da Justiça Federal da 3^a Região;
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 575/2023, de 14 de fevereiro de 2023, alterada pela Resolução nº 595/2023, de 24 de abril de 2023, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3^a Região;
CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, Capítulo X, Seção IV da Corregedoria Regional do E. Tribunal Regional Federal da 3^a Região;
CONSIDERANDO os termos da Portaria n. 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;
CONSIDERANDO os termos da Escala de Plantão n. 12551383/2025;

RESOLVE:

ESTABELECER a Escala do plantão judiciário no período de Recesso Forense de 2025/2026 (20 de dezembro a 06 de janeiro), da Subseção Judiciária de São Carlos para os períodos que seguem:

PERÍODO	MAGISTRADO(A)	VARA EM PLANTÃO
20/12/2025	Márcio Cristiano Ebert Thales Braghini Leão	JEF de Araraquara 1 ^a Vara de São Carlos
21/12/2025	Leonardo Estevam de Assis Zanini Thales Braghini Leão	JEF de São Carlos 1 ^a Vara de São Carlos
22/12/2025	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa Leonardo Estevam de Assis Zanini	2 ^a Vara de Araraquara JEF de São Carlos
23/12/2025	Vera Cecília de Arantes Fernandes Costa Guilherme Regueira Pitta	2 ^a Vara de Araraquara 2 ^a Vara de São Carlos
24/12/2025	Márcio Cristiano Ebert	JEF de Araraquara
25/12/2025	Guilherme Regueira Pitta	2 ^a Vara de São Carlos
26/12/2025	Mário Bruno Araújo Pacheco	2 ^a Vara de Araraquara
27/12/2025	Mário Bruno Araújo Pacheco	2 ^a Vara de Araraquara
28/12/2025	Alex Cerqueira Rocha Júnior	1 ^a Vara de Barretos
29/12/2025	Eduardo Pinheiro Viana	1 ^a Vara de São Carlos
30/12/2025	Flávio Martins da Silva	JEF de São Carlos
31/12/2025	Jean Carlos Dyonisio Fernandes	1 ^a Vara de Araraquara
01/01/2026	Maicon Natan Volpi	JEF de Araraquara
02/01/2026	Maicon Natan Volpi	JEF de Araraquara
03/01/2026	Érico Antonini	2 ^a Vara de São Carlos
04/01/2026	Érico Antonini	2 ^a Vara de São Carlos
05/01/2026	Osias Alves Penha	1 ^a Vara de Araraquara
06/01/2026	Osias Alves Penha	1 ^a Vara de Araraquara

1 - A escala será organizada em plantões diários, das 09hs às 12hs.

2 - O Juiz(a) que apresentar impedimento ou por motivo de emergência para realizar o plantão na data prevista, desde que plenamente justificáveis, será automaticamente substituído pelo outro juiz escalado para o mesmo dia, quando o caso, ou aquele escalado para o dia seguinte.

3 - O plantão judicial de Recesso Judiciário poderá ser realizado remotamente, devendo o magistrado plantonista avaliar a necessidade de comparecimento pessoal na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, uma vez demonstrada a insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional.

4 - Não é necessária a movimentação de autos entre as unidades, no caso de a medida se referir a processo em curso em juízo local diverso do escalado para o dia. Caberá à parte juntar a inteireza do processo ao feito distribuído em plantão, para que o(a) magistrado(a) e unidade em plantão o impulse, deliberando conforme o caso. Ao fim do plantão, o processo distribuído para a ocasião será remetido ao juízo prevento por conexão.

5 - A vara de plantão deverá informar, por meio eletrônico, ao juiz plantonista, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes do início do plantão, a escala dos servidores que farão o plantão presencial, com cópia ao Núcleo/Divisão de Apoio Regional da Subseção.

6 - Sob o critério da alternância, antiguidade e ordem de protocolo, para os dias de plantão do recesso judiciário em que foram designados mais de um(a) magistrado(a) e unidade, a distribuição de processos obedecerá ao seguinte, mediante contato entre as unidades designadas para o dia:

7 - Ao(A) magistrado(a) mais antigo(a) da lista do dia (e respectiva unidade) caberá o primeiro processo pendente de análise e assim sucessivamente, observando-se a ordem decrescente de antiguidade, e alternativamente, se estiverem pendentes de análise mais processos do que juízes designados para o dia;

8 - Considera-se processo pendente de análise, conforme o caso, o processo distribuído no dia anterior durante o sobreaviso, não analisado nos termos da parte final do § 2º do art. 3º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36/2022, e aqueles distribuídos no próprio dia de plantão, conforme a ordem de protocolo.

9 - A análise dos processos distribuídos durante o sobreaviso do dia designado aos plantonistas obedecerá, em especial, ao art. 3º da Ordem de Serviço DFORSP nº 36/2022.

10 - Para os casos em que mais de um(a) magistrado(a) e unidade estejam escalados para o mesmo dia, as unidades informarão entre si, com antecedência, o nome e os dados de contato do servidor designado para a data.

11 - Dê-se ciência a todos os Magistrados da Subseção de Franca.

Encaminhe-se, de imediato, cópia à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo.

Encaminhe-se, oportunamente, cópia à OAB, ao MPF, à DPU e ao DPF.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Estevam de Assis Zanini, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 15:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE SÃO PAULO

PORTARIASP-JEF-PRES N° 334, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A MM. Juíza Federal **GISELE BUENO DA CRUZ DE LIMA**, Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o disposto na *Resolução nº 880, de 29 de abril de 2024*, do **Conselho da Justiça Federal**, que dispõe sobre a administração de bens móveis no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de 1º e 2º graus;

CONSIDERANDO os termos da *Ordem de Serviço DFORSP nº 78, de 14 de novembro de 2025*, da Diretoria do Foro, que delegou à Presidente do Juizado da Capital a competência para a **constituição da comissão de servidores** responsável pela realização dos **inventários físicos e/ou analíticos** dos bens permanentes e dos materiais de consumo existentes nas áreas administrativas e nas unidades judiciais (Varas e Varas-Gabinete);

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Inventariante Patrimonial Anual dos Bens Permanentes e de Consumo do Juizado Especial Federal de São Paulo.

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, **sob a presidência do primeiro**, para compor a referida Comissão Inventariante:

- **Ronaldo dos Santos Bassoli**, RF 3154, DUAD;
- **Idínei Francisco Bandeira**, RF 3148, DUAD;
- **Marta Luiza Marques Osumi**, RF 4086, DUAD;
- **Rodrigo Carlos de Oliveira**, RF 5444, SUCR;
- **Ana Maria Fernandes**, RF 8526, SUCR;
- **Mario Henrique Garrido Silvestre**, RF 7952, SUST;
- **Jerônimo Augusto Santos da Rocha**, RF 7405, SUGS;
- **Cristiane Wanderley Oliveira**, RF 5635, SEJF;
- **Paulo Hiroyuki Calixto Misawa**, RF 7092, SEJF;
- **Paulo Eduardo Gonçalves Jimenez**, RF 8549, GABJ.

Parágrafo único. O Presidente será substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo membro seguinte, observada a ordem de designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Gisele Bueno da Cruz de Lima, Juíza Federal Presidente do JEF-SP**, em 17/12/2025, às 12:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ N° 297, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Plantão Judicial Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente.

O Dr. ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 220/2024, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECER a escala do Plantão Judiciário Regional das Subseções Judiciárias de Registro, Santos e São Vicente, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Inicio 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
08/01/2026	15/01/2026	Dra. RACHEL CARDOSO TINOCO DE GÓES	JEF - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail **santos-plantao@trf3.jus.br** e telefone **(13) 98200-0041**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária - Santos**, em 03/12/2025, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

PORATARIA SP-TR-TRE10 N° 47, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

**O PRESIDENTE DA 10ª TURMA RECORSAL, Juiz Federal Caio Moysés de Lima, no uso de suas atribuições regimentais,
RESOLVE:**

Retificar a Portaria 44 parcialmente para modificar as datas das sessões virtuais, conforme tabela abaixo:

	FECHAMENTO DE PAUTA	DATA DE SESSÃO	MODALIDADE
10ª Turma	01/12/2025	30/01/2026	VIRTUAL
10ª Turma	19/12/2025	09/02/2026	VIRTUAL
10ª Turma	27/01/2026	27/02/2026	PRESENCIAL
10ª Turma	04/02/2026	09/03/2026	VIRTUAL
10ª Turma	26/02/2026	27/03/2026	PRESENCIAL

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Caio Moysés de Lima, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 19:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ANDRADINA

PORATARIA ANDR-NUAR N° 187, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR FELIPE GRAZIANO DA SILVA TURINI, JUIZ FEDERAL TITULAR, DIRETOR DA 1ª VARA FEDERAL DE ANDRADINA, DA 37ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata o artigo 62, inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO o artigo 6º, parágrafo único, da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

CONSIDERANDO os termos do artigo 441 a 449 do Provimento CORE nº 01/2020,

CONSIDERANDO a Portaria CORE 2384/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que permaneça à disposição, para atendimento ao **Plantão da 1ª Vara Federal de Andradina/SP**, durante o período correspondente ao **recesso forense (dias 30 e 31/12/2025 e dias 01 e 02/01/2026)**, os seguintes Servidores:

I. Servidores Vara

PERÍODO	SERVIDOR
30/12/2025 a 02/01/2026	João Nunes Moraes Filho - RF 7175
30/12/2025 a 02/01/2026	Sergio Bezerra de Souza - RF 5883

II. Oficiais de Justiça (Analistas Judiciários-Executantes de Mandados):

Período	Oficial de Justiça/Analista Judiciário - Executante de Mandados
30/12/2025 a 31/12/2025	Rinaldo Lara Licera - RF 6607
01/01/2026 a 02/01/2026	Jacqueline Mendonça Serafim - RF 8321

Art. 2º - A jornada de trabalho de plantão dos servidores da 1ª Vara Federal de Andradina (**tabela I**), será realizada, em regra, remotamente, durante o **Recesso Forense (dias 30 e 31/12/2025 e dias 01 e 02/01/2026)**, no horário das 09 às 12 horas, devendo haver comparecimento pessoal ao fórum, em caso de insuficiência da utilização dos sistemas eletrônicos para a tutela jurisdicional, na hipótese de urgência ou risco de perecimento de direito, nos termos do artigo 1º da Portaria CORE 2384/2020;

Art. 3º - **Após o horário de plantão (09:00 às 12:00 horas)** permanecerá o servidor da Vara (**tabela I**) em **regime de prontidão**, para, caso necessário, auxiliar o juiz plantonista e cumprir eventuais urgências, quando acionado.

Art. 4º - Os **Oficiais de Justiça (tabela II)** permanecerão de plantão durante o período do Recesso (dias 30 e 31/12/2025 e dias 01 e 02/01/2026), sob **regime de prontidão**, podendo ser acionados, a qualquer momento, para cumprimento de expedientes urgentes, determinados pelo Juiz plantonista.

Art. 5º - Ordinariamente, não haverá atendimento nas dependências do fórum, restando facultado, contudo, às autoridades policiais, aos membros do Ministério Públíco Federal e aos advogados o envio de documentos por e-mail, ao endereço **ANDRAD-SE01-VARA01@trf3.jus.br**, e contato pelo telefone do plantão (18) 99143-9908, serviços disponíveis ininterruptamente.

§ 1º A autoridade policial, o membro do Ministério Públíco Federal, o Advogado ou servidores de Unidades diversas, que enviarem documentos ou autos ao Plantão de Andradina, fica responsável por noticiar o envio ao servidor plantonista, pelo telefone (18) 99143-9908, sem prejuízo do acompanhamento diário, pelo servidor emplantão.

Comunique-se ao Diretor do Fórum da Subseção Judiciária de Araçatuba, para conhecimento.

Afixe-se uma cópia desta Portaria no átrio do Fórum.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Felipe Graziano Da Silva Turini, Juiz Federal**, em 17/12/2025, às 09:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BARUERI

PORTEARIA BARU-SUMANº 204, DE 14 DE AGOSTO DE 2025.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer a escala do plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento no período do feriado forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

Plantão de Recesso 2025/2026 - Analistas Judiciários Executantes de Mandados		
Período	Nome do(a) Servidor(a)	
19/12/2025	29/12/2025	Carla Danièle da Silva, RF 9139
29/12/2025	07/01/2026	Aline Cosme Vieira da Silva, RF 9245

Art. 2º - Em razão do feriado forense compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, o primeiro período desta escala terá início às 19h00 do dia 19/12/2025 e o último período terminará às 11h00 do dia 07/01/2026.

Parágrafo Único: Nos demais dias o plantão terá início às 09h00 do primeiro dia do período e término às 09h00 do último dia do período.

Art. 3º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, por meio de contato pelos telefones cadastrados junto à unidade. Terá início às 9h00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão terminará às 12h00 horas.

§1º - No período de que trata o *caput* deste artigo, os Analistas Judiciários - Executantes de Mandados ficam autorizados a cumprir plantão à distância, sob a condição de que, se acionados, deverão se apresentar na sede do Fórum, no máximo, 30 minutos.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 5º - Dê ciência por e-mail desta Portaria às Unidades Judicárias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 27/08/2025, às 12:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEARIA BARU-SUMANº 212, DE 02 DE SETEMBRO DE 2025.

O DR. LEONARDO VIETRI ALVES DE GODOI, MM. JUIZ FEDERAL CORREGEDOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA 44ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA – BARUERI, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados,

RESOLVE

Art. 1º. ALTERAR a Portaria BARU-SUMA N° 204, escala do plantão dos Analistas Judiciários - Executantes de Mandados da 44ª Subseção Judiciária – Barueri, para funcionamento no período do feriado forense disciplinado no Art. 62, inciso I, da Lei nº 5.010/66, como segue:

Plantão de Recesso 2025/2026 - Analistas Judiciários Executantes de Mandados		
Período	Nome do(a) Servidor(a)	
19/12/2025	29/12/2025	Carla Danièle da Silva, RF 9139
29/12/2025	07/01/2026	Irmo Walber Mendes da Silva, RF 9331

Art. 2º - Em razão do feriado forense compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2025 e 06 de janeiro de 2026, o primeiro período desta escala terá início às 19h00 do dia 19/12/2025 e o último período terminará às 11h00 do dia 07/01/2026.

Parágrafo Único: Nos demais dias o plantão terá início às 09h00 do primeiro dia do período e término às 09h00 do último dia do período.

Art. 3º - O plantão judicial de que trata esta Portaria será realizado remotamente, por meio de contato pelos telefones cadastrados junto à unidade. Terá início às 9h00 horas, estendendo-se até o esgotamento da última providência. Não havendo providências, o plantão terminará às 12h00 horas.

§1º - No período de que trata o *caput* deste artigo, os Analistas Judicários - Executantes de Mandados ficam autorizados a cumprir plantão à distância, sob a condição de que, se acionados, deverão se apresentar na sede do Fórum em, no máximo, 30 minutos.

Art. 4º - O plantão de que trata esta Portaria será realizado no Fórum Federal de Barueri, localizado na Av Piracema, 1362, Tamboré, Barueri, telefone PABX (11) 4568-9000, 4568-9068, celular do plantão judicial (11) 99442-5950.

Art. 5º - Dê ciência por e-mail desta Portaria às Unidades Judicárias desta Subseção.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Vietri Alves de Godoi, Juiz Federal**, em 20/10/2025, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICÁRIA DE CAMPINAS

2ª VARA DE CAMPINAS

PORTRARIA CAMP-02VNº 197, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **JOSÉ LUIZ PALUDETTO**, Meritíssimo Juiz Federal titular da 2ª Vara Federal de Campinas, Quinta Subseção Judicária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO os termos da Portaria CAMP-DSUJ N° 480, de 11 de dezembro de 2025, que estabeleceu a escala de plantão do Recesso Forense 2025/2026,

RESOLVE

I. **DESIGNAR** os servidores desta Vara Federal abaixo relacionados para comparecerem ao Plantão Judicário dos dias 03 e 04/01/2026.

II. Servidores designados:

HUGO ALEX FALLEIROS OLIVEIRA - RF 3342
GLAUCIA CRISTINA PEREZ COELHO - RF 6164
LUCIANE PIANTA PALHARES - RF 4845

O registro das horas trabalhadas será inserido no sistema e-GP e a compensação dos referidos plantões dar-se-á em data a ser oportunamente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jose Luiz Paludetto, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DE CAMPINAS

PORTRARIA CAMP-08VNº 107, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O DOUTOR HONG KOU HEN, JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL EM CAMPINAS, 5ª SUBSEÇÃO JUDICÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO a escala de plantão desta Subseção Judicária,

RESOLVE:

DESIGNAR, para o plantão judicário, as seguintes servidoras:

24/12/2025

CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507
CLAUDIA VILAPIANO TEODORO DE SOUZA, RF 3405
CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491

25/12/2025

CECÍLIA SAYURI KUMAGAI, RF 4507
ANA LÍVIA PEIXOTO FONSECA, RF 6641
CRISTIANE CECCONI LISERRE CALABREZ, RF 4491

Caso haja necessidade, poderão as servidoras referidas solicitar o auxílio das demais servidoras lotadas na 8ª Vara Federal, em quantidade suficiente à realização dos trabalhos.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Hong Kou Hen, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 16:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

PORTARIA RIBP-07VNº 106, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Doutor **VITOR ELIAS VENTURIN**, Meritíssimo Juiz Federal Substituto da Sétima Vara Federal de Ribeirão Preto/SP - Segunda Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.,

CONSIDERANDO a escala de plantão judiciário para o recesso forense 2025-2026, de 20/12/25 a 06/01/26, da Unidade Administrativa Regional de Ribeirão Preto, conforme Portaria RIBP-DUAR nº 494, de 07/10/25, estabelecida pela Juíza Federal Diretora da 2ª Subseção Judiciária de Ribeirão Preto/SP,

RESOLVE:

Estabelecer a escala dos funcionários lotados nesta Vara que estarão de plantão nos dias 01 e 02 de janeiro de 2026:

PLANTÃO DO DIA 01/01/26

ADRIANO SOFFI – RF 6278

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903

MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA – RF 2713

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

SÍLVIA HELENA FAZOLINE – RF 6639

VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

PLANTÃO DO DIA 02/01/26

ADRIANO SOFFI – RF 6278

FERNANDA WATABANE ESCAVASSINI – RF 4138

LUIZ CLARET DE SOUZA PEREIRA – RF 4903

MARIA AUGUSTA MARTINS VIEIRA – RF 2713

SANDRA DE LIMA RIBEIRO – RF 4467

SÍLVIA HELENA BALBINO MILAGRES MEIRELLES – RF 2291

VANILDE FERNANDES DE OLIVEIRA – RF 5423

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Elias Venturin, Juiz Federal Substituto**, em 16/12/2025, às 13:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

GESTÃO DOCUMENTAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA NUPC N° 53, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANA PRISCILA MORAES SANDIM BILATI, RF: 6932, CPF: 692.240.301-06, Diretora da Secretaria Administrativa em exercício da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria Consolidada nº 1436617,

R E S O L V E:

CONCEDER à servidora **CAMILA RUFINO MELGAREJO**, RF: 5964, Analista Judiciária, Área Apoio Especializado, Especialidade Biblioteconomia, lotada na Seção de Gestão Estratégica Gestão Documental e Memórias, portadora do CPF nº 001.576.111-83, **Suprimentos de Fundos**, para atendimento de pequenas despesas de pequeno vulto, nos termos do inciso III, do parágrafo único, do artigo 1º da Resolução 882/2024 do CJF, conforme informações a seguir.

Processo: 0002779-79.2025.4.03.8002

Data da Concessão: 16/12/2025;

Valor do Suprimento: R\$ 800,00 (oitocentos reais);

Fundamento Legal: Leis nº 14.133/21; Leis nº 4.320/64; Decreto nº 93.872/86; Resolução nº 882/2024 - CJF; e Instrução Normativa-TRF3 nº 1, de 12 de maio de 2023 (9969171);

Atividade e Natureza da Despesa: 02061003342570001 / 168312 - Julgamento de Causas / 33.90.30 - **Materiais de Consumo R\$ 800,00**;

Finalidade: Impressão do Projeto e Revistas, conforme justificativa apresentada no doc. 12644868.

Período da Aplicação: 16/12/2025 a 18/12/2025;

Modalidade de Aplicação: Cartão de Pagamento do Poder Judiciário - CPPJ;

Prazo para Prestação de Contas: Até 19/12/2025.

O pagamento deverá ocorrer na modalidade "crédito à vista", sendo vedada a utilização na modalidade de saque.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, Diretora do Núcleo de Projetos Especiais e de Cidadania**, em 16/12/2025, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-JEF N° 161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

CLORISVALDO RODRIGUES DOS SANTOS, MM. Juiz Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Campo Grande de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERADAS as Portarias NUAJ - MS nºs 68 e 69, ambas de 25/11/24, e sucessivas alterações,

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam em plantão nos períodos abaixo relacionados, os servidores a seguir:

1º/1/2026 - a partir das 9h até às 9h do dia 2/1/2026:

MAYSA ANDRADE YAZEBK ESPÍNDOLA, técnica judiciária, RF 7471

MILENA INÉS SIVIERI, analista judiciária, RF 5206

VALÉRIA GONÇALVES BRITO, analista judiciária, RF 5107

2/1/2026 - a partir das 9h até às 9h do dia 3/1/2026:

MILENA INÉS SIVIERI, analista judiciária, RF 5206

ROSANE RICARTES GUIMARÃES, analista judiciária, RF 5201

VALÉRIA GONÇALVES BRITO, analista judiciária, RF 5107

3/1/2026 - a partir das 9h até às 9h do dia 4/1/2026:

LUCIANE TORRES DE ANDRADE, analista judiciária, RF 7028

ROSANE RICARTES GUIMARÃES, analista judiciária, RF 5201

VALÉRIA GONÇALVES BRITO, analista judiciária, RF 5107

4/1/2026 - a partir das 9h até às 9h do dia 5/1/2026:

LUCIANE TORRES DE ANDRADE, analista judiciária, RF 7028

MARCELA CRISTINA VILALVA FRANCISCO, analista judiciária, RF 7592

VALÉRIA GONÇALVES BRITO, analista judiciária, RF 5107

5/1/2026 - a partir das 9h até às 9h do dia 6/1/2026:

DENISE CRISTIANE CARVALHO DE FIGUEIREDO, analista judiciária, RF 5180

REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO, técnica judiciária, RF 5282

VALÉRIA GONÇALVES BRITO, analista judiciária, RF 5107

6/1/2026 - a partir das 9h até às 8h do dia 7/1/2026:

DENISE CRISTIANE CARVALHO DE FIGUEIREDO, analista judiciária, RF 5180

REGINA CÉLIA FIRMINO RIBEIRO, técnica judiciária, RF 5282

VALÉRIA GONÇALVES BRITO, analista judiciária, RF 5107

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Clorisvaldo Rodrigues dos Santos, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 13:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DO FORO

DECISÃO N° 12396973/2025 - DFORMS/CPGR-GADI

Processo SEI nº 0000726-28.2025.4.03.8002

EMPRESA: **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA (CNPJ N° 49.704.499/0002-98)**

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11814933/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11814933).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA (CNPJ N° 49.704.499/0002-98)** nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa **CARVALHO ACESSÓRIOS PARA MOVEIS LTDA** para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 01/10/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO N° 12396979/2025 - DFORMS/CPGR-GADI

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 11813273/2025 - DFORMS/CPGR-SUJR (doc. 11813273).

2. Autorizo o prosseguimento do processo de apuração de falta no procedimento licitatório contra a empresa MARCELO SOUSA GONÇALVES (CNPJ nº 44.883.034/0001-47) nos termos do artigo 5º da Lei nº 9.784/1999.

3. Em estrita observância aos preceitos legais aplicáveis à espécie, intime-se a empresa MARCELO SOUSA GONÇALVES para se manifestar sobre os fatos narrados e sobre a penalidade sugerida, apresentando defesa prévia e especificando as provas que pretenda produzir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a teor do disposto no artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se a intimação por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/1999, instruindo-se a intimação com cópias desta decisão e do Parecer supracitado.

4. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS, em 01/10/2025, às 18:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE DOURADOS

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTEIRA DOUR-NUAR N° 95, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Recesso Forense 2024/2025, relativa aos servidores lotados na Administração da SJMS.

O Juiz Federal Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Diretor do Fórum da 2ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul - Dourados/MS, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Recesso Forense de que trata o artigo 62, Inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;

CONSIDERANDO a Seção II da Resolução CJF nº 4/2008, que trata do Adicional por Serviço Extraordinário; e

CONSIDERANDO o Art. 11, Seção 2, Anexo III da Portaria Consolidada nº 63/2021, de 04/01/2021 – DFORMS (6397468),

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores abaixo relacionados, **preferencialmente de forma não presencial**, nos dias e horários estipulados, prorrogáveis mediante autorização da Diretora do Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso do Sul:

NO NÚCLEO DE APOIO REGIONAL - DOURADOS/MS

A. Para atendimento do NUAR-Dourados:

Julio Cesar da Luz Ferreira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025 e 02, 05, 06/01/2026, no horário das 9 às 12 horas.

NASEÇÃO DE APOIO REGIONAL DE DOURADOS/MS

A. Para atendimento da Seção de Suporte Técnico:

Leonardo de Lima Oliveira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31/12/2025 e 02, 05, 06/01/2026, no horário das 9 às 12 horas.

II – O plantão realizado presencialmente deverá ser registrado no sistema eletrônico de ponto.

III - As horas efetivamente trabalhadas deverão ser registradas pelos gestores das unidades no Sistema e-GP, no período de **22.12.2025 a 19.01.2026**.

IV – Constatada a conclusão dos serviços antes do período estabelecido nesta Portaria, o servidor poderá ser dispensado por seu superior hierárquico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Juiz Federal Diretor da Subseção de Dourados, em 16/12/2025, às 13:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÃ

PORTEIRA APPOR-DSUJ N° 199, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Regulamenta o plantão judiciário dos Servidores da 5ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, durante o período de **RECESSO FORENSE**, compreendido entre os dias **20/12/2025 a 06/01/2026**.

A Exelentíssima Juiza Federal, Dra. MÁRIA RÚBIA ANDRADE MATOS, no uso das atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63, de 04/01/2021, da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO o recesso forense de que trata a Lei nº 5.010/66, artigo 62, inciso I;

RESOLVE

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 18/12/2025 57/67

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 192 (12610981).

Art. 2º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão na Subseção Judiciária de Ponta Porã, nos dias abaixo relacionados, os seguintes servidores:

Período	Servidores Plantonistas na Subseção Judiciária de Ponta Porã:
20/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370, Patrícia Faria Barbosa - RF 7575 e Lucas Ávila de Rezende - RF 7588.
21/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370 e Patrícia Faria Barbosa - RF 7575.
22/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370, Dener Pereira Cota - RF 7527, Caroline Santos Genro - RF 7545 e Lucas Ávila de Rezende - RF 7588.
23/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370, Lucas Ávila de Rezende - RF 7588 e Matheus Nogueira Galvão - RF 7595.
24/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Edinete de Fátima de Oliveira - RF 7370, Patrícia Faria Barbosa - RF 7575, Lucas Ávila de Rezende - RF 7588 e Kaique Moura Balbuena - RF 7566.
25/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Carina Marques Costa - RF7596, Patrícia Faria Barbosa - RF 7575 e Kaique Moura Balbuena - RF 7566.
26/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Carina Marques Costa - RF 7596, Lucas Ávila de Rezende - RF 7588 e Kaique Moura Balbuena - RF 7566.
27/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Luciane da Mota Costa - RF 7506, Lucas Ávila de Rezende - RF 7588 e Kaique Moura Balbuena - RF 7566.
28/12/2025	Flávio Almiron dos Santos - RF7486, Carina Marques Costa - RF 7596, Dener Pereira Cota - RF 7527, Lucas Ávila de Rezende - RF 7588, Cassinei Gentil Ramos da Silva - RF 7608 e Kaique Moura Balbuena - RF 7566.
22/12/2025, 23/12/2025, 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025, 02/01/2026, 05/01/2026 e 06/01/2026.	Daniel Aredes Vendramini Duran - RF 7552 e Luiz Humberto Montessi Yule - RF 7437.
29/12/2025 a 06/01/2026	Edwilson Borges de Almeida - RF 7478, Ricardo Daniel Caballero Messa - RF 7476 e Carla Isabel Vollmerhausen Fernandes - RF 7498.

Art.3º. DAR A CONHECER que os telefones do plantão são (67) 3320-1100 e celular (67) 99142-5341.

Art.4º. DAR A CONHECER que o considerando os termos da portaria PRES nº 2092, de 07.11.2020, o plantão durante o recesso forense será cumprido **09 às 12 horas, de forma não presencial**. O Juiz tomará conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção, bem como ao atendimento aos acusados ou processados para que possam cumprir a obrigação de informar ou justificar suas atividades.

Art. 5º. As Autoridades Policiais, Membros do Ministério Público Federal e Advogados, poderão enviar documentos para o e-mail ppora-plantao@trf3.jus.br, dourados-plantao@trf3.jus.br, nariva-plantao@tr3.jus.br.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Mária Rúbia Andrade Matos, Juiz Diretor da Subseção**, em 17/12/2025, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTRARIA NUAJ-MS Nº 84, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta o plantão judiciário da Unidade Regional de Campo Grande, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS FINAIS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2026.**

A DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL, MM. Juíza Federal MONIQUE MARCHIOLI LEITE, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO a criação das Unidades Administrativas Regionais, conforme a [Resolução nº 275, de 22 de fevereiro de 2006, do Conselho da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição proporcional dos dias de plantão judiciário entre magistrados(as) das Subseções da Unidade Administrativa de Campo Grande, envolvendo a 1ª, 3ª, 4ª e 7ª Subseções Judiciárias de Mato Grosso do Sul; e,

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER a escala do plantão judiciário da **Unidade Administrativa Regional da Subseção Sede de Campo Grande**, que engloba as Subseções de Campo Grande, Corumbá, Coxim e Três Lagoas, para o período relativo aos **MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2026**;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes plantonistas dessa Unidade Administrativa, **NOS MESES DE JANEIRO A JUNHO DE 2026**, aos **FINAIS DE SEMANA** (a partir do último dia útil, em regra, SEXTA-FEIRA, das 18h até as 8h do próximo dia útil, em regra, SEGUNDA-FEIRA) e **FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), os(as) quais somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO - JANEIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
09 a 12/01/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande

16 a 19 e 23 a 26/01/2026	Clorisvaldo Rodrigues dos Santos Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 1ª Vara Gabinete
30 a 31/01/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - FEVEREIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 02/02/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
06 a 09/02/2026	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande
13 a 14/02/2026	Sabrina Monique Gressler Borges Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
15 a 18/02/2026	Thais Fiel Neumann Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Três Lagoas
20 a 21/02/2026	Pablo Rodrigo Diaz Nunes Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim
22 a 23/02/2026	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
27 a 28/02/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - MARÇO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 02/03/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
06 a 07/03/2026	Ney Gustavo Paes De Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
08 a 09 e 13 a 16/03/2026	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
20 a 23/03/2026	Ney Gustavo Paes De Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
27 a 28/03/2026	Pablo Rodrigo Diaz Nunes Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim
29 a 30/03/2026	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete

PERÍODO - ABRIL	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
31/03 a 03/04/2026	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
04/04/2026	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
05 e 06/04/2026	Sabrina Monique Gressler Borges Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
10 a 13/04/2026	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
17 a 20/04/2026	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande
21 a 22/04/2026	Sabrina Monique Gressler Borges Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Corumbá
24 a 27/04/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - MAIO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
30/04 a 04/05/2026	Roberto Polini Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Três Lagoas
08 a 09/05/2026	Pablo Rodrigo Diaz Nunes Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Coxim
10 a 11/05/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
15 a 18 e 22 a 25/05/2026	Felipe de Farias Ramos Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Corumbá
29/05 a 01/06/2026	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - JUNHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
03 a 08/06/2026	Rodrigo Váslin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
12 a 15 e 19 a 22/06/2026	Dalton Igor Kita Corrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
26 a 29/06/2026	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande

Art. 3º. Caberá a cada Magistrado(a) indicado(a) nos artigos anteriores, em face de impossibilidade de realizar o Plantão para o qual foi designado, comunicar à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, com antecedência mínima possível, indicando o(a) Magistrado(a) que fará a substituição.

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, a partir das 00h do dia 07 e Janeiro até o dia 30 de Junho de 2026, com as determinadas varas e com os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

PERÍODO	VARASPLANTONISTAS
Apartir das 00h do dia 07/01/2026 até às 18h do dia 23/01/2026	4ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 23/01/2026 até às 18h do dia 06/02/2026	5ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 06/02/2026 até às 18h do dia 20/02/2026	6ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 20/02/2026 até às 18h do dia 06/03/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 06/03/2026 até às 18h do dia 20/03/2026	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 20/03/2026 até às 18h do dia 03/04/2026	1ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 03/04/2026 até às 18h do dia 17/04/2026	2ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 17/04/2026 até às 18h do dia 01/05/2026	3ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 01/05/2026 até às 18h do dia 15/05/2026	4ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 15/05/2026 até às 18h do dia 29/05/2026	5ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 29/05/2026 até às 18h do dia 12/06/2026	6ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 12/06/2026 até às 18h do dia 26/06/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 26/06/2026 até às 18h do dia 30/06/2026	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande

Parágrafo único. A relação de servidores(as) Analistas Judicários - Executantes de Mandados, que permanecerão de plantão na Subseção de Campo Grande, será indicada pela Central de Mandados em portaria específica.

Art. 5º. Os servidores que permanecerão de plantão nas Subseções Judicárias de Corumbá, Coxim e Três Lagoas, **AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, serão indicados pelos respectivos Juízes Federais Diretores das respectivas Subseções em portaria própria.

Parágrafo Único: Nos termos do [art. 449, § 5º, do Provimento CORE 01/2020](#), os Diretores das Subseções Judicárias integrantes do grupo regionalizado assegurão a estrutura mínima de funcionários plantonistas em cada sede para manejo dos aparelhos de videoconferência, comunicações processuais e demais serviços administrativos de apoio necessários.

Art. 6º. O plantão será cumprido presencialmente aos **SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS**, no horário das **09h às 12h**, respectivamente:

I - na sede da 1ª Subseção Judicária, **Campo Grande**, localizada na **Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, nº 128, Parque dos Poderes, Campo Grande (MS)**;

II - na sede da 3ª Subseção Judicária, **Três Lagoas**, localizada na **Av. Antônio Trajano, nº 852, Centro, Três Lagoas (MS)**;

III - na sede da 4ª Subseção Judicária, **Corumbá**, localizada na **Rua Campo Grande, nº 703, Aeroporto, Corumbá (MS)**;

IV - na sede da 7ª Subseção Judicária, **Coxim**, localizada na **Rua Viriato Bandeira, nº 711, Centro, Coxim (MS)**.

Art. 7º. Fora do horário de atendimento nas dependências do fórum, conforme designado no *caput*, o contato ou o envio de documentos deverá ser feito conforme abaixo:

I - 1ª Subseção Judicária, Campo Grande, pelo correio eletrônico cgrand-plantao@tr3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5511;

II - 3ª Subseção Judicária, Três Lagoas, pelo correio eletrônico tlgoa-plantao@tr3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8113;

III - 4ª Subseção Judicária, Corumbá, pelo correio eletrônico corumb-plantao@tr3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 9142-8132;

IV - 7ª Subseção Judicária, Coxim, via pelo correio eletrônico coxim-plantao@tr3.jus.br, ou pelo telefone celular de plantão (67) 99142-5520;

Parágrafo único. A recepção de documentos relacionados aos incisos I, II, III e IV do art. 7º estará disponível ininterruptamente, ressalvando-se, contudo, a **necessidade de confirmação do recebimento**, bem como a apresentação da via original assim que iniciado o expediente do plantão presencial.

Art. 8º. O servidor plantonista em cada Subseção registrará os feitos no respectivo **Livro de Plantão**, bem como manterá registro próprio em relação a todas as ocorrências e diligências havidas com relação aos fatos apreciados em Plantão, arquivando cópia das decisões proferidas, ofícios, mandados, alvarás, determinações e providências adotadas.

Art. 9º. O Juiz Federal Plantonista, **aos finais de semana e feriados**, responderá, simultaneamente, pelas Subseções Judicárias relacionadas no artigo 2º, de preferência, **presencialmente em sua Subseção de lotação e, virtualmente, pelas outras três Subseções**.

Parágrafo único. O plantão judicário, a ser realizado, de preferência, presencialmente, inclusive aos sábados, domingos, feriados e durante o recesso forense, poderá ser prestado integralmente em formato eletrônico e à distância, nos limites da jurisdição do plantonista, de modo a possibilitar o pronto comparecimento do plantonista à sede da Justiça Federal, caso necessário, tudo em conformidade com a alteração dada aos termos do [art. 441, §3º do CORE 01/2020](#).

Art. 10º. O **Juiz Federal Plantonista da 1ª Região Administrativa** (Corumbá, Coxim, Três Lagoas e Campo Grande) responderá pelo plantão eletrônico dos Juizados Especiais Federais de todas as suas Subseções Judicárias, conforme o art. 1º da [Resolução Conjunta CORE/GACO nº 3/2022](#), publicada em 07 de março de 2022, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região e Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais.

Parágrafo único. As subseções envolvidas deverão providenciar, para a realização do plantão, nos moldes acima descritos, os equipamentos telemáticos, que assegurem acesso à imagem e voz do Juiz Federal plantonista.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 15/12/2025, às 20:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA NUAJ-MS Nº 85, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

Trata da regulamentação das escalas do Plantão Judicário e da designação de Juízes(as) Federais Distribuidores(as) durante as semanas dos meses de Janeiro a Julho de 2026, da Subseção Judicária de Campo Grande.

O COORDENADOR DO FÓRUM DA SUBSEÇÃO JUDICÁRIA DE CAMPO GRANDE, MM. Juiz Federal PEDRO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições regimentais e legais, e,

CONSIDERANDO os termos da [Resolução nº 71, de 31 de março, de 2009, do Conselho Nacional de Justiça](#);

CONSIDERANDO os termos da [Resolução PRES nº 575, de 14 de fevereiro de 2021](#);

CONSIDERANDO os termos do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 63 de 04 de janeiro de 2021 (Doc. 6397468), da Direção do Foro da Seção Judicária de Mato Grosso do Sul;

CONSIDERANDO os termos da alteração do art. 441, §3º do [Provimento CORE nº 01, de 21 de janeiro de 2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região](#);

CONSIDERANDO os termos do [Ato CJF3R nº 12987, de 27 de novembro de 2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º. ESTABELECER as escalas dos juízes distribuidores, e do plantão judicário local da **1ª Subseção Judicária de Mato Grosso do Sul, em Campo Grande**, para o período relativo aos **MESES DE JANEIRO A JULHO DE 2026**;

Art. 2º. DESIGNAR como juízes(as) plantonistas da Primeira Subseção Judicária de Mato Grosso do Sul, **a partir do dia 07 de janeiro a 30 de julho de 2026, durante a semana, fora do horário de expediente normal dos dias úteis, das 8h da segunda-feira até as 18h da sexta-feira, em regra, bem como nas 24h dos feriados não abrangidos pelo Plantão Regional**, os(as) magistrados(as) abaixo relacionados(as), que somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, medidas e procedimentos de urgência destinados a evitar o pericílio de direito ou assegurar a liberdade de locomoção:

PERÍODO - JANEIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
-------------------	-------------------------

07 a 09/01/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
12 a 16 e 19 a 22/01/2026	Clorisvaldo Rodrigues dos Santos Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 1ª Vara Gabinete
23 e 26 a 30/01/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - FEVEREIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
02 a 06 e 09 a 12/02/2026	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande
13 e 18/02/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
19 a 20 e 23/02/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
24 a 25/02/2026	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
26 a 27/02/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - MARÇO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
02 a 06/03/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
09 a 11/03/2026	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
12/03/2026	Ney Gustavo Paes De Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
13 e 16 a 18/03/2026	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
19 a 20 e 23 a 27/03/2026	Ney Gustavo Paes De Andrade Juiz Federal da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
30 a 31/03/2026	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - ABRIL	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
06 a 10 e 13 a 15/04/2026	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
16 a 17 e 22 a 24/04/2026	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
27 a 30/04/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - MAIO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
04 a 08 e 11 a 14/05/2026	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
15/05/2026	Rodrigo Vasilin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
18 a 21/05/2026	Ricardo Duarte Ferreira Figueira Juiz Federal Substituto da Juizado Especial Federal de Campo Grande - 2ª Vara Gabinete
22 e 25 a 29/05/2026	Rodrigo Vasilin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - JUNHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 02/06/2026	Rodrigo Vasilin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
03/06/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
08 a 12/06/2026	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande
15/06/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
16 a 19 e 22 a 26/06/2026	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
29 a 30/06/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande

Art. 3º. DESIGNAR como Juízes(as) Distribuidores(as) dos feitos nesta Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, **nos dias úteis, a partir do dia 07 de janeiro a 30 de julho de 2026**, os(as) magistrados(as) relacionados(as) abaixo, para o respectivo período:

PERÍODO - JANEIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
07 a 09/01/2026 12 a 16/01/2026 19 a 22/01/2026	Luiz Augusto Iamassaki Fiorentini Juiz Federal da 5ª Vara Federal de Campo Grande
23 e 26 a 30/01/2026	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - FEVEREIRO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
---------------------	-------------------------

02 a 06/02/2026 09 a 13/02/2026 18 a 19/02/2026	Pedro Pereira dos Santos Juiz Federal da 4ª Vara Federal de Campo Grande
20 e 23 a 27/02/2026	Franscielle Martins Gomes Medeiros Juiz Federal Substituto da 5ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - MARÇO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
02 a 06/03/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
09 a 13/03/2026 16 a 20/03/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
23 a 27/03/2026 30 a 31/03/2026	Bruno Cezar da Cunha Teixeira Juiz Federal da 6ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - ABRIL	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
06 a 10/04/2026 13 a 17/04/2026	Janete Lima Miguel Juiz Federal da 2ª Vara Federal de Campo Grande
22/04/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
23 e 24/04/2026	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
27 a 30/04/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - MAIO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
04 a 06/05/2026	Felipe Bittencourt Potrich Juiz Federal da 3ª Vara Federal de Campo Grande
07 a 08/05/2026 11 a 15/05/2026 18 a 22/05/2026	Felipe Alves Tavares Juiz Federal Substituto da 3ª Vara Federal de Campo Grande
25 a 29/05/2026	Rodrigo Vasilin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande

PERÍODO - JUNHO	JUÍZES(AS) PLANTONISTAS
01 a 03/06/2026 08 a 10/06/2026	Rodrigo Vasilin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande
11 a 12/06/2026 15 a 19/06/2026 22 a 26/06/2026	Dalton Igor Kita Conrado Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Campo Grande
29/06/2026	Guilherme Vicente Lopes Leites Juiz Federal Substituto da 4ª Vara Federal de Campo Grande
30/06/2026	Rodrigo Vasilin Diniz Juiz Federal Substituto da 1ª Vara Federal de Campo Grande

Art. 4º. DETERMINAR que permaneçam de Plantão, na **Subseção Judiciária de Campo Grande**, dividindo o assinalado período, a partir das **00h do dia 07 de janeiro a 30 de julho de 2026**, com as varas abaixo designadas, e os(as) servidores(as) indicados(as) em suas respectivas portarias.

PERÍODO	VARAS PLANTONISTAS
A partir das 00h do dia 07/01/2026 até às 18h do dia 23/01/2026	4ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 23/01/2026 até às 18h do dia 06/02/2026	5ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 06/02/2026 até às 18h do dia 20/02/2026	6ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 20/02/2026 até às 18h do dia 06/03/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 06/03/2026 até às 18h do dia 20/03/2026	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 20/03/2026 até às 18h do dia 03/04/2026	1ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 03/04/2026 até às 18h do dia 17/04/2026	2ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 17/04/2026 até às 18h do dia 01/05/2026	3ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 01/05/2026 até às 18h do dia 15/05/2026	4ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 15/05/2026 até às 18h do dia 29/05/2026	5ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 29/05/2026 até às 18h do dia 12/06/2026	6ª Vara Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 12/06/2026 até às 18h do dia 26/06/2026	1ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande
A partir das 18h do dia 26/06/2026 até às 18h do dia 30/06/2026	2ª Vara do Juizado Especial Federal de Campo Grande

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Pereira dos Santos, Juiz Federal**, em 15/12/2025, às 18:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTEARIA SADM-MS N° 196, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala de Recesso Forense 2025/2026, relativa aos servidores lotados na Administração da SJMS.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, MONIQUE MARCHIOLI LEITE, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Recesso Forense de que trata o artigo 62, Inciso I, da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966;
CONSIDERANDO a Seção II da Resolução CJF nº 4/2008, que trata do Adicional por Serviço Extraordinário; e
CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria Consolidada nº 63/2021, de 04/01/2021 – DFORMS (6397468),

RESOLVE:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão os servidores abaixo relacionados, **preferencialmente de forma não presencial**, nos dias e horários estipulados, prorrogáveis mediante autorização da Diretoria da Secretaria Administrativa:

NADIRETORIA DO FORO

A. Para atendimento no Gabinete da Diretoria do Foro:

Viviane Corrêa Leitão Aguena, nos dias 22, 23, 24, 26 e 29.12.2025, no horário das 09 às 12 horas.

Rômulo de Freitas Coelho, nos dias 30 e 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

B. Para atendimento da Seção de Auditoria:

Liney de Fátima Villarga Muniz, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 08 às 15 horas.

C. Para atendimento da Assessoria de Licitações e Contratos:

Victor de Moraes da Cruz, nos dias 20, 21, 22, 26, 30 e 31.12.2023, no horário das 08 às 13 horas (à distância).

NASECRETARIAADMINISTRATIVA

A. Para atendimento da Secretaria Administrativa:

Ana Priscila Moraes Sandim Bilati, nos dias nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (à distância).

Jaqueleine de Oliveira Calixto, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30.12.2025, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (à distância).

NADIVISÃO DE POLÍCIA JUDICIAL-DPOL-MS

A. Para atendimento da Divisão:

Valdecir Pereira da Silva, nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Ricardo de Freitas Homrich, nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Tiago Santos Souza, nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Thiago Fernandes Sampaio, nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Isaias Cordeiro de Souza nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Luiz Fernando Amorim de Azevedo nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Jânio Alves de Souza, nos dias 22, 23, 29 e 30.12.2025 e 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

NO NÚCLEO DE APOIO JUDICIÁRIO - NUAJ

A. Para atendimento da Seção de Distribuição e Correspondências:

Luiz Henrique Cavalheiro Nantes, nos dias 22, 23, 24, 26, 29.12.2025, no horário das 09 às 12 horas.

Osny Magalhães Pereira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29.12.2025 e 30.12.2025, no horário das 12 às 18 horas.

Silas da Costa e Silva, 30.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

NADIVISÃO DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL-DIPG

A. Para atendimento da Divisão:

Antônio Carlos Gonçalves, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas.

Jefferson Lelis Ferreira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário de 12 às 18 horas.

B. Para atendimento da Seção de Planejamento da Contratação:

Michele Lopes de Vasconcelos, nos dias 22 e 23.12.2025, no horário das 10 às 13 horas.

C. Para atendimento na Seção de Gestão de Contratos:

Hugo Flávio Amaral Malhado, nos dias 22, 23, 24.12.2025 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas.

NADIVISÃO DE APOIO À TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - DUTI

A. Para atendimento do Núcleo nas Subseções de Campo Grande Corumbá, Coxim, e Três Lagoas:

Gabriel Angeramis Vargas Goulart, nos dias 22 e 23.12.2025, no horário das 09 às 15 horas.

B. Para atendimento da Seção de Suporte Técnico nas Subseções de Campo Grande Corumbá, Coxim, e Três Lagoas::

Magson Martins Magalhães dia 26 e 29.12.2025, no horário das 09 às 15 horas.

Pedro Luiz Faustino Cardoso, nos dias 30.12.2025 e 02.01.2026, no horário das 09 às 15 horas.

Rafael Gonçalves de Oliveira Viana nos dias 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 15 horas.

NADIVISÃO DE ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA-DEIN

A. Para atendimento da Divisão:

Frank Rogers Pereira, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas.

B. Para atendimento da Seção de Engenharia e Manutenção Predial:

Fernando Hwang, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 13 às 17 horas.

C. Para atendimento do Setor de Manutenção Predial:

Darci Mochiuti Junior, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02 e 05.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

NADIVISÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PATRIMÔNIO - DUOF

A. Para atendimento da Divisão:

Roberta Nobili Menzio Ramos Morettini, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial).

B. Para atendimento do Setor de Tributação e Escrituração Fiscal:

India Tapajoara Della Pace Alves de Souza, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (à distância).

C. Para atendimento da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária:

Marcos José D' Amico, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial).

D. Para atendimento da Seção de Planejamento e Execução Financeira:

Ivete Bernadino Schmidt, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, no horário das 12 às 18 horas (à distância).

Rony Laudson Gutierrez, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial).

E. Para atendimento da Seção de Material e Patrimônio:

Cristina Aparecida Bruciano Grant, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial).

José Carlos Ferreira do Amaral, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial).

NADIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DILC

A. Para atendimento da Divisão:

Fábio Guilherme Monteiro Daroz, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial e à distância).

B. Para atendimento da Seção de Compras e Licitações:

Aurison Rondon Barbosa, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (presencial e à distância).

C. Para atendimento da Seção de Contratos:

Laelson Nunes da Silva, nos dias 22, 23, 24, 26, 29, 30, 31.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 18 horas (à distância).

NADIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS - DIGP

A. Para atendimento da Divisão:

Adriana Barros Verruck, nos dias 22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

B. Para atendimento da Seção de Pessoal:

Heleno de Oliveira Brito, nos dias 22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

Lenilza Mari Lopes Duarte, nos dias 22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

C. Para atendimento do Núcleo de Folha de Pagamento - NUFP:

Eulógio Perez Balbuena, nos dias 22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 11 às 19 horas;

Paulo Sérgio Miranda Martins, nos dias 22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 11 às 19 horas;

Marinalva Wassouf Candeia de Freitas, emapoio à SUFP, nos dias 22, 23, 26, 29, 30/12/2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 12 às 17horas.

D. Para atendimento da Seção de Capacitação e Desenvolvimento de Servidores:

Luciana David de Oliveira, nos dias 22 e 23.12.2025, 05 e 06.01.2026, no horário das 09 às 12 horas.

E. Para atendimento da Seção de Benefícios Sociais:

Marinalva Wassouf Candeia de Freitas, nos dias 22, 23, 26, 29, 30.12.2025, 02, 05 e 06.01.2026, no horário das 08 às 11 horas.

Suzana Pinheiro Araújo Monteiro, nos dias 22, 23, 26, 29, 30.12.2025 e 02.01.2026, no horário das 07 às 11 horas.

F. Para atendimento da Seção de Legislação:

Betina Bergoli Kirst, nos dias 22, 23, 26, 29 e 30/12/2025, no horário das 09 às 15 horas.

G. Para atendimento da Seção de Saúde e Qualidade de Vida - SUSQ:

Rodrigo Rodrigues de Melo, nos dias 05 e 06.01.2026, no horário das 10 às 14 horas.

II – O plantão realizado presencialmente deverá ser registrado no sistema eletrônico de ponto.

III - As horas efetivamente trabalhadas deverão ser registradas pelos gestores das unidades no Sistema e-GP, no período de 22.12.2025 a 20.01.2026.

IV – Constatada a conclusão dos serviços antes do período estabelecido nesta Portaria, o servidor poderá ser dispensado por seu superior hierárquico.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 16/12/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE CAMPO GRANDE

PORTARIA CPGR-02V N° 130, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Juíza Federal JANETE LIMA MIGUEL, Titular da 2ª Vara Federal, da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a 2.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Grande será responsável pelo plantão judiciário de recesso no período de 22 e 23/12/2025;

R E S O L V E:

I – DETERMINAR que permaneçam de plantão a partir das 09 horas do dia 22/12/2025, até às 09:00 horas do dia 24/12/2025 (recesso judicial), os seguintes servidores da 2ª Vara, desta Subseção Judiciária:

1. A servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, responsável pelo celular de plantão, em regime de sobreaviso integral;
2. Os servidores **ADRIANA BRUM ROMERO**, RF 6206; **ALEXANDRE D'ELIA**, RF 596; **BIANCAALINE VICELLI**, RF 7431; **FLÁVIA RODRIGUES GUEBURAÚJO**, RF 6968; **JOÃO DE PAUL RIBEIRO JUNIOR**, RF 5246; **LUCIANO NUNES DE MATOS**, RF 4188; **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, RF 3727; e **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, RF 4963; bem como a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, RF 4858, esta apenas no dia 22/12/2025; todos estes servidores, também em regime de sobreaviso;

II - DAR A CONHECER que o plantão será cumprido **virtual e presencialmente, se necessário**, das 9:00 às 12:00 horas, funcionando nos demais períodos em regime de sobreaviso para os casos de perecimento imediato do direito. Em ambos os períodos se dará mediante acionamento do plantonista pelo interessado, por e-mail ou através da linha telefônica, informados abaixo:

Celular: (67) 99142-5511;

Correio eletrônico: cgrand-plantao@trf3.jus.br;

III - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 16/12/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CPGR-02VNº 131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

A JUÍZA FEDERAL JANETE LIMA MIGUEL, titular da 2ª Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, do artigo 1º, do Anexo I, da Portaria DFORMS Nº 63, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, que delega competência aos Juízes das Varas da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, para expedir Portarias de designação e dispensa de servidores para funções comissionadas, e cargos em comissão das unidades de natureza administrativa (área meio), inclusive nos casos de substituição;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, para compensar os dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 (3 dias);

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, para compensar os dias 03/12/2025, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 (4 dias);

CONSIDERANDO que a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, estará em gozo de férias regulamentares (3ª etapa do exercício 2023/2024) no período de 12 até 21 de janeiro de 2026 (10 dias) e no período de 22/01/2026 até 23/01/2026 (2 dias - 1ª etapa do exercício 2024/2025);

CONSIDERANDO que a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, estará em gozo de férias regulamentares (1ª etapa do exercício 2024/2025) no período de 26 de janeiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2026 (12 dias);

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, a compensar os dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 (3 dias), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, técnico judiciário, RF 4858, para substituí-la nesses dias;

II - AUTORIZAR a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, a compensar os dias 03/12/2025, 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 (4 dias), designando a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, RF 4858, para substituí-la no dia 03/12/2025 (1 dia), e a servidora **ADRIANA BRUM ROMERO**, RF 6206, para substituí-la nos dias 07, 08 e 09 de janeiro de 2026 (3 dias);

IV - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO MASSAYOSHI TOYOTA**, RF 3727, para substituir a servidora **PATRÍCIA CARDOSO DE MARCO ALMEIDA**, Diretora de Secretaria, durante seu período de férias regulamentares, de 12 até 21 de janeiro de 2026 (10 dias), e de 22/01/2026 até 23/01/2026 (2 dias);

V - DESIGNAR a servidora **ELAINE NASCIMENTO FRANÇA GAIOSO**, RF 4858, para substituir a servidora **TATIANE MEDEIROS HORN CORTADA**, técnico judiciário, Supervisora da Seção de Procedimentos Diversos, RF 4963, no período de suas férias regulamentares, de 26 de janeiro de 2026 até 06 de fevereiro de 2026 (12 dias);

VI - DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações adequadas.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Janete Lima Miguel, Juíza Federal**, em 16/12/2025, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TRES LAGOAS

1A VARA DE TRES LAGOAS

PORTARIA TLAG-01VNº 267, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece a escala de plantão dos analistas judiciários executantes de mandados nos períodos de 20/12/2025 a 06/02/2026.

O Juiz Federal da 3ª Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul, 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Três Lagoas/MS, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer a escala de plantão para o período de 20/12/2025 a 06/02/2026, para que fiquem de plantão os seguintes servidores (analistas judiciários executantes de mandados):

20/12/2025 a 28/12/2025	José Antônio de Queiroz Neto - RF 5200
29/12/2025 a 06/01/2026	Helison Renato Campos - RF 4197
07/01/2026 a 19/01/2026	Helison Renato Campos - RF 4197
20/01/2026 a 30/01/2026	José Antônio de Queiroz Neto - RF 5200
31/01/2026 a 06/02/2026	Helison Renato Campos - RF 4197

Art. 2º Para fins da escala, o início do plantão se dá às 18:00 horas do primeiro dia para o qual o servidor estiver escalado, devendo o plantonista anterior permanecer em regime de plantão até o referido horário.

Art. 3º Consignar que os plantões de fins de semana e feriados serão à distância e o analista judiciário executante de mandados plantonista deverá permanecer disponível para atender prontamente eventual chamada.

Art. 4º Determinar a publicação desta portaria no Diário Eletrônico, encaminhando-se por meio do Sistema Eletrônico de Informação-SEI à Diretoria do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para os devidos fins.

ENCAMINHE-SE cópia desta à Direção do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul para ciência e providências cabíveis.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORA

1A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA APPOR-01VNº 169, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Compensação horas trabalhadas em plantão. Substituição de FC.

A Doutora **JÉSSICA FLORES SILVA**, Juíza Federal, da 1ª Vara Federal de Ponta Porã, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

I - DEFERIR o pedido de compensação das horas trabalhadas em plantão judicial do(s) seguinte(s) servidor(es) no(s) respectivo(s) dia(s) solicitado(s):

NOME	RF	CARGO	DIAS A COMPENSAR	ID REQUERIMENTO
ANTONIO ACIL ANDRADE NETO	7530	Técnico Judiciário	17/12/2025 a 19/12/2025	12631293

II - DESIGNAR como substitutos do(s) titular(es) ocupante(s) do(s) Cargo(s)/Função(ões) Comissionada(s):

RF	TITULAR DA FUNÇÃO/CJ	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	RF	SUBSTITUTO
7530	ANTONIO ACIL ANDRADE NETO	FC-5	11/12/2025	Afastamento motivo saúde	7588	LUCAS AVILA DE REZENDE
7530	ANTONIO ACIL ANDRADE NETO	FC-5	17/12/2025 a 19/12/2025	Compensação horas plantão	7588	LUCAS AVILA DE REZENDE

III - Retificar em parte a Portaria 166, publicada em 24/11/2025, para alterar a designação da substituição do servidor FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS, RF 7486, titular da FC-5, no dia 19/11/2025, pela servidora CARINA MARQUES COSTA, RF 7596, em razão de já estar designada para a substituição da servidora Patrícia Faria Barbosa, RF 7575, CJ-3, na mesma data (Portaria 165, publicada em 11/11/2025).

Designar para a substituição do servidor FLÁVIO ALMIRON DOS SANTOS, RF 7486, titular da FC-5, no dia 19/11/2025, o servidor LUCAS AVILA DE REZENDE, RF 7588.

IV - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

JÉSSICA FLORES SILVA
Juíza Federal

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jessica Flores Silva, Juíza Federal Substituta**, em 16/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

2A VARA DE PONTA PORA

PORTARIA APPOR-02VNº 183, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porã, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dra. Mária Rúbia Andrade Matos**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo identificados como substitutos dos titulares ocupantes das Funções Comissionadas discriminadas a seguir, sempre juízo de suas funções:

	TITULAR DA FUNÇÃO	RF	CJ/FC	PERÍODO/DIAS	MOTIVO	SUBSTITUTO	RF
I	DANILO MANDETTO NETO	7493	FC-5	09/12/2025 a 19/12/2025	FÉRIAS	NIVALDO ANTONIO DE CAMPOS FINELON PEREIRA	7603
II	DENNIS HENRIQUE SALDANHA NERY	7594	FC-5	11/12/2025 a 30/12/2025	LICENÇA PATERNIDADE (SEI 0002755-51.2025.4.03.8002)	ARTHUR BERNARDES DOS SANTOS	7601

Art. 2º - DETERMINAR que se façam as anotações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Márcia Rúbia Andrade Matos, Juiz Federal**, em 16/12/2025, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.